

Raquel Petri

COMPRA E VENDA DE “MERCADORIAS HUMANAS”: O COMÉRCIO
DE ESCRAVOS DO RIO DE JANEIRO NO SÉCULO XIX.

Florianópolis, Junho de 2009.

Raquel Petri

COMPRA E VENDA DE “MERCADORIAS HUMANAS”: O COMÉRCIO
DE ESCRAVOS DO RIO DE JANEIRO NO SÉCULO XIX.

Trabalho de Conclusão de Curso para
obtenção do título de bacharelado em
História pela Universidade Federal de
Santa Catarina, sob orientação da Prof^a
Dr^a Beatriz Gallotti Mamigonian.

Florianópolis, Junho de 2009.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a minha orientadora Professora Dra Beatriz Gallotti Mamigonian, pois seu apoio, incentivo e conhecimento foram fundamentais para concretização deste trabalho. Ela é sem dúvida um exemplo de pessoa e profissional a se seguir.

Agradeço carinhosamente aos meus pais, Raulino e Bertolina, por todo amor e confiança. Eles foram fundamentais na minha formação, e sem eles nada seria possível na minha vida acadêmica e pessoal.

Sou muito grata ao meu marido Pedro que me consolou nos momentos de crise, me alegrou nos momentos desânimo, e sempre acreditou no meu potencial. Ele me mostrou que com determinação tudo é possível, e foi meu grande parceiro durante o desenvolvimento deste trabalho.

Quero agradecer também aos amigos da graduação e da UFSC. Estes anos que passamos juntos aprendendo e trocando experiências foram enriquecedores, os melhores. Juntos sorrimos, aprendemos, discordamos, acertamos, erramos. Todos vocês são muito especiais e ficarão para sempre no meu coração.

SUMÁRIO

RESUMO	05
INTRODUÇÃO	06
CAPÍTULO 1 - Mudanças na conjuntura política e econômica que influenciaram o comércio de escravos no século XIX.	09
CAPÍTULO 2 - Os procedimentos legais e práticas do comércio de escravos no século XIX.	28
CAPÍTULO 3 - Descrições do comércio de escravos novos e ladinos.	43
CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
ANEXOS	61
FONTES	69
BIBLIOGRAFIA	71

RESUMO

O presente trabalho analisa o comércio de escravos nas freguesias urbanas do Rio de Janeiro no século XIX. Durante o período analisado são ratificados tratados para a abolição do tráfico de escravos, e contraditoriamente aumenta a demanda por cativos na região sudeste para as lavouras cafeeiras e agropecuárias. A proibição do tráfico motiva a clandestinidade do comércio de escravos novos, já que no Brasil todos os setores sociais, inclusive as autoridades estavam de algum modo relacionados ao vil comércio. Todos os escravos trazidos para o Brasil depois de 1830 foram fruto do comércio ilegal, desta forma os compradores possuíam a propriedade ilegal destes cativos. O não cumprimento das leis por parte dos comerciantes, das autoridades e da população não significa que elas não existissem. Regulamentações, leis e decretos expedidos pelo Estado visavam um maior controle e organização do comércio, revertendo os impostos aos cofres públicos. Os negociantes estabelecidos solicitavam matrículas, comprovavam sua renda e a natureza do seu empreendimento. Insuficientes ou mesmo negligentes com a condição escrava, estas medidas enquadravam os comerciantes dentro da ordem estabelecida.

Tendências do comércio escravista influenciadas pela legalidade ou não do tráfico são evidentes nos classificados do *Jornal do Commercio*. Antes de 1831 os grandes estabelecimentos dedicavam-se ao comércio de boçais, enquanto particulares se encarregavam do “comércio miúdo” de ladinos e boçais. Após a proibição do tráfico em 1831 vemos desaparecer dos classificados os grandes estabelecimentos dedicados ao comércio de escravos novos, e o surgimento de muitas casas comerciais de menor porte, que comercializavam escravos e diversas outras mercadorias. O número de escravos anunciados por algumas lojas é bastante elevado, e o comércio interprovincial que já é sentido antes de 1850, após esta data ganha proporções elevadas.

Palavras-chave: Escravidão, Comércio de Escravos, Rio de Janeiro século XIX.

INTRODUÇÃO

Nesta pesquisa pretendemos analisar uma face pouco explorada do comércio de escravos no último século da escravidão brasileira: as transações de compra e venda. Contemplamos três períodos distintos influenciados pela aplicação de proibições ao tráfico Atlântico de escravos. Optamos por trabalhar o comércio nas freguesias urbanas da província do Rio de Janeiro em virtude da sua importância política e econômica enquanto capital do Império, e por possuir um dos principais portos receptores de escravos das Américas em todo período escravista.

A bibliografia sobre a escravidão tem crescido consideravelmente nestas últimas décadas. Novos temas, novas abordagens e debates historiográficos têm contribuído para o preenchimento de muitas lacunas existentes na história do Brasil. No entanto, os trabalhos dedicados especificamente ao comércio de escravos são escassos, quando comparados a outros temas mais explorados, carecendo mais atenção dos pesquisadores.

Buscamos responder a inúmeros questionamentos. Como acontecia o comércio dos escravos? Quem eram os comerciantes? Existiam regulamentações governamentais específicas para tal comércio? Fiscalização? Os escravos interferiam nas negociações? Quais as regiões e atividades que mais absorviam cativos? Estas e outras tantas interrogações nos motivaram e foram imprescindíveis na elaboração deste trabalho.

As fontes documentais sobre nosso tema, embora esparsas, são significativas e variadas. Por este motivo preferimos trabalhar com o maior número possível, a fim de perceber o diálogo entre elas. Pesquisamos no Arquivo Nacional, na Biblioteca Nacional, no Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro, instituições importantes para a pesquisa da escravidão no Brasil. Levantamos nos acervos: anúncios de jornais; leis e decretos do Império; matrículas de negociantes; recibos de compra e venda; requerimentos e reclamações encaminhadas ao Senado da Câmara; estatísticas comerciais; censos, entre outros.

O Jornal do Comércio foi uma fonte primordial para a concretização deste trabalho. Através dos classificados conseguimos acompanhar: tendências do comércio no decorrer do século XIX; comércio legal e ilegal de escravos; comércio interprovincial; diferentes formas de comercialização praticadas por particulares e comerciantes estabelecidos. Conseguimos através das descrições realizadas pelos anunciantes perceber: os acordos que firmavam; os escravos ofertados; os escravos desejados pelos compradores; as qualidades desejáveis aos cativos; os ofícios que desempenhavam.

Os relatos de Viajantes foram fontes importantes para visualizarmos, mesmo que de forma limitada, o cotidiano da escravidão e do comércio. Não obtivemos acesso as fontes primárias, e por esse motivo utilizamos citações presentes nas obras de outros pesquisadores. Através das descrições obtivemos informações sobre inúmeros aspectos cotidianos do comércio de escravos: como estes estrangeiros concebiam a escravidão; como eram as lojas; quem eram os compradores; como eram expostos os escravos nas lojas; que tipo de inspeções realizavam os compradores; como aconteciam os leilões; como reagiam os escravos diante dos compradores. As respostas para estes questionamentos foram possíveis a partir dos registros efetuados pelos viajantes estrangeiros.

As fontes oficiais, leis, decretos, procedimentos legais do comércio, censos, nos auxiliaram na compreensão do contexto político, econômico e social brasileiro. Conseguimos perceber a partir destas fontes: a relação e os acordos firmados entre Brasil e Inglaterra; quais os requisitos para se tornar um comerciante; como o Estado controlava o comércio e a arrecadação fiscal; como se constituía a população no Brasil. Estes e outros aspectos foram fundamentais para interpretação de outras fontes.

Os números de escravos desembarcados no decorrer do século XIX, propostos por alguns autores, com bases em estatísticas ou mesmo em fontes documentais, embora inexatos, nos forneceram uma dimensão do elevado número de cativos que chegaram ao mercado brasileiro no decorrer do século.

Obras como a de Mary Karasch e Marilene Nogueira, foram de extrema importância para compreendermos as múltiplas facetas da escravidão urbana carioca. Leslie Bethell, Robert Conrad, Jaime Rodrigues, Manolo Florentino, e Beatriz Mamigonian forneceram informações preciosas sobre as questões políticas que envolviam a proibição do tráfico Atlântico de escravos para o Brasil, e seus desdobramentos no comércio interno. As obras de Gilberto Freyre contribuíram para percebermos a dinâmica da escravidão rural, e principalmente nos foi útil durante a análise dos anúncios coletados nos jornais.

Júlio César Pereira contribuiu com seu trabalho acerca do comércio de escravos no Mercado do Valongo. Alcir Lenharo, Lenira Martinho, Fabiane Popinigis foram imprescindíveis para o entendimento do comércio na praça carioca, e da circulação de mercadorias e escravos entre outras províncias. Emilia Viotti nos forneceu informações esclarecedoras acerca da economia cafeeira na região sudeste. Sidney Chalhoub foi fundamental com seu trabalho acerca das experiências escravas, negociações e interferências dos cativos nos seus processos de compra e venda.

No primeiro capítulo procuramos apreender aspectos econômicos, políticos e sociais que influenciaram diretamente o processo de compra e venda de escravos no século XIX. O crescimento populacional e comercial produzido pela mudança da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro, e a dependência crescente da mão-de-obra cativa, mas também a expansão da cafeicultura, e o desenvolvimento de um mercado agropecuário interno, ambos na região sudeste e baseados na lógica escravista predatória. Ao mesmo tempo, acordos são assinados com os britânicos visando a extinção do tráfico de escravos, o que provoca uma série de debates parlamentares, descontentamentos em diversos setores sociais, e resulta no não cumprimento da lei e no crescente tráfico atlântico e comércio interno ilegais.

No segundo capítulo tratamos dos procedimentos e práticas comerciais. Quem eram os negociantes de escravos, como eles solicitavam suas matriculas para aberturas de lojas junto aos órgãos competentes, quais os impostos cobrados e os procedimentos necessários durante a venda de um escravo. Para compreendermos as práticas comerciais que envolviam a venda de cativos no século XIX, realizamos uma breve análise do comércio no século XVIII. Aprofundamos também a análise da atuação da Junta do Comércio frente ao declarado comércio ilegal de escravos, presente maciçamente inclusive nos classificados do Jornal do Comércio.

Por fim, no terceiro capítulo, apresentamos descrições do comércio de escravos novos no Mercado do Valongo, e de ladinos nos anúncios e lojas. Discutimos como as “mercadorias humanas” eram expostas, testadas e negociadas. Acompanhamos também a trajetória de alguns comerciantes, e interferências de escravos nas suas negociações de compra e venda.

CAPÍTULO 1 - Mudanças na conjuntura política e econômica que influenciaram o comércio de escravos no século XIX.

Ao longo de mais de três séculos o comércio de escravos movimentou a economia brasileira, fornecendo braços para todos os setores de atividades rurais e para os centros urbanos. No século XVIII o Rio de Janeiro se consolida como um dos principais portos atlânticos no recebimento de escravos, em virtude do aumento da demanda de cativos para a extração de ouro em Minas Gerais.¹ No século XIX se estabelece como o principal distribuidor de escravos no mercado interno brasileiro, encaminhando cativos principalmente para a produção cafeeira na região sudeste.²

O desenvolvimento do comércio carioca foi motivado pelo abrupto crescimento populacional produzido pela instalação da corte no Rio de Janeiro em 1808, pela abertura dos portos às nações aliadas, e transferência de capitais estrangeiros para dentro do país. O aumento no número de consumidores, o elevado padrão de consumo dos moradores da corte, colocam a capital do Império na posição de principal porto exportador e importador de mercadorias da antiga colônia. A vida na corte torna-se luxuosa para uma minoria dependente dos braços cativos e cada vez mais escravos passam a ser empregados no meio urbano.

As freguesias do Rio de Janeiro, antes de constituírem territórios administrativos, eram territórios eclesiásticos denominados paróquias e correspondiam à região dos arredores de alguma Igreja. As freguesias da Candelária, Santa Rita, Santa Anna (Santana), Sacramento, São José, representavam os territórios administrativos mais populosos, com maior número de estabelecimentos comerciais e indústrias, e localizadas nas proximidades da Baía da Guanabara, eram as principais freguesias urbanas. Existiam outras dezesseis freguesias rurais na Província do Rio de Janeiro, onde estavam estabelecidos engenhos e fazendas, no entanto a população destes lugares era diminuta se comparada à população concentrada nas áreas urbanas.

Segundo informações de Marilene Nogueira a Candelária era a freguesia urbana mais antiga. Nela localizava-se a principal rua da cidade, a Rua Direita, muitos estabelecimentos comerciais de importação e exportação, depósitos de escravos, que posteriormente foram transferidos para o Valongo, e alguns edifícios públicos como o Paço Imperial. Santa Rita, outra importante freguesia, possuía lojas, trapiches e fábricas, e nela localizava-se a sinuosa

¹ FLORENTINO, Manolo Garcia. **Em costas negras**: uma história do tráfico atlântico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995, p. 45.

Rua do Valongo e seu mercado de escravos. Em Santa Anna existiam inúmeras indústrias, comércios varejistas e edifícios importantes como a Casa da Moeda. Na freguesia do Sacramento encontravam-se muitas igrejas e irmandades escravas, teatros, comércio de exportação e importação, o prédio do Tesouro Nacional. São José por sua vez abrigava alguns estabelecimentos comerciais, o Passeio Público, a Santa Casa da Misericórdia, e a Biblioteca Nacional.³

De acordo com o censo realizado no ano de 1821, 79.321 pessoas entre livres e escravos habitavam estas freguesias. O maior número se concentrava na freguesia do Sacramento com 22.486 habitantes. (ver tabela 1 em anexo) No ano de 1838, outro censo oficial fora realizado já considerando outras três novas freguesias urbanas. Nele constata-se o amplo crescimento da cidade, espalhando-se para Glória, Engenho Velho e Lagoa. Neste censo o número de habitantes atinge 97.162. Sendo que a população da freguesia do Sacramento continuava sendo a maior com 24.256 pessoas. (tabela 2) O próximo censo realizado no ano de 1849, das mesmas freguesias urbanas, indica um aumento da população para 116.319, Sacramento continuava sendo a mais populosa com 25.435 moradores. (tabela 3)

Estatísticas comerciais referentes ao ano de 1843 apontam que a freguesia do Sacramento abrigava o maior número de comerciantes: 1.373. Deles 619 eram brasileiros, 436 portugueses, 139 franceses, 86 africanos, 28 espanhóis, 24 alemães, 14 italianos, 9 ingleses, 8 suíços, 4 sardos, 2 hamburgueses, 2 dinamarqueses, 1 belga, e 1 romano. Era seguida pela freguesia da Candelária com 1.106 comerciantes. (tabela 4) Estas estatísticas apontam também que o número de comerciantes brasileiros supera o de portugueses em todas as paróquias urbanas. No entanto, a fonte não nos permite afirmar se estes brasileiros eram de ascendência portuguesa e, portanto herdeiros dos negociantes portugueses, ou mesmo lusos naturalizados.

Um relatório do Ministério do Exterior do ano de 1838, “ênfatizava que o tráfico de africanos era dominado pelos portugueses”.⁴ A rota Rio de Janeiro-Angola era antiga, e o comércio de escravos para o Brasil era dominado por comerciantes portugueses estabelecidos no Brasil e não em Portugal. De acordo com H. Klein...

os navios negreiros brasileiros dirigiam-se principalmente as zonas de controle português na África ou, como no caso particular da Costa da Mina, a

² COSTA, Emilia Viotti da. **Da senzala à colônia**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989, p. 62.

³ SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. **Negro na rua**: a nova face da escravidão. São Paulo: Editora Hucitec; Brasília: CNPQ, 1988, p. 39-42.

⁴ CONRAD, Robert Edgar. **Tumbeiros**: o tráfico escravista para o Brasil. Tradução Elvira Serapicos. São Paulo: Brasiliense, 1985, p. 114.

regiões previamente influenciadas pelos portugueses. Ademais, devido a condições de navegação, desenvolveram-se estreitas conexões entre dois importantes portos do tráfico, Bahia e Rio de Janeiro, e algumas áreas especiais da África. Assim a região do Golfo de Benin foi a principal fornecedora de escravos para a Bahia e a região do Congo-Angola (e posteriormente Moçambique) supriu de escravos especialmente [e não exclusivamente] o Rio de Janeiro e as regiões interioranas centrais do Brasil.⁵

Algumas profissões do comércio como a de caixeiros e guarda-livros também eram monopolizadas pelos lusitanos. O motivo, segundo Fabiane Popinigris, era que...

os negociantes portugueses admitiam preferencialmente patrícios em suas casas comerciais, preterindo os brasileiros livres, os escravos e os libertos. Isso, combinado ao privilégio de isenção do serviço militar que o emprego no comércio proporcionava, teria ajudado a cultivar a tão citada rivalidade entre lusos e brasileiros: além de diminuir-lhes as chances de emprego, restavam para os brasileiros as vagas no odiado serviço militar.⁶

O recrutamento para alguns cargos do comércio era realizado em Portugal, através de redes que empregavam pessoas da mesma cidade, região ou família, ou mesmo durante a chegada de imigrantes portugueses ao Brasil, enquanto milhares de nacionais, brancos pobres, escravos libertos estavam desempregados. Os livres pobres sofriam concorrência no mercado de trabalho com os caixeiros portugueses e com a barata mão-de-obra escrava. Os caixeiros recebiam privilégios do governo, estavam livres dos recrutamentos militares como já havíamos mencionado, e segundo Lenira Martinho, alguns possuíam o direito ao voto nas eleições desde que possuíssem uma boa renda, privilégios estes negados a população marginal que sequer tinha acesso à educação:

Os caixeiros poderiam também ser eleitores, isto é, votar nas eleições para deputados, senadores e membros dos Conselhos Provinciais, já que a lei estabelecia que para eleitores poderiam concorrer todos os que votassem nas Assembléias Paroquiais, desde que tivessem uma renda anual líquida de 200\$000 réis.⁷

Embora possuíssem alguns benefícios, de acordo com Fabiane Popinigris, os caixeiros enfrentavam extenuantes horas de trabalho, possuíam acordos verbais com os patrões e não

⁵ KLEIN, Hebert S. **A Demografia do Tráfico Atlântico de Escravos para o Brasil**. Tradução Laura T. Motta. Revista de Estudos Econômicos. 17(2), Maio/ Ago 1987, p. 135-136.

⁶ POPINIGIS, Fabiane. **Proletários de Casacas**: trabalhadores do comércio carioca, 1850-1911. Campinas: Editora da Unicamp, 2007, p.34.

um contrato de trabalhista. Sacrificavam sua vida pessoal em prol do trabalho, tendo em vista a preferência por caixeiros solteiros, que residissem no próprio local de trabalho ou junto ao patrão e sua família. Na loja...

era o caixeiro que atendia o balcão, pesava, embrulhava, vendia, organizava e carregava mercadorias, fazia as entregas, e as cobranças aos fregueses; era responsável, também, pelos livros de contas e letras. Além disso tudo, era ele quem fazia a limpeza e arrumação. Ou seja, a maioria deles fazia de tudo um pouco nas pequenas lojas. Os estabelecimentos um pouco maiores costumavam empregar mais de um caixeiro: aquele que cuidava das finanças da casa e era o primeiro-caixeiro ou guarda-livros (muitas vezes tão maldito na literatura quanto o próprio patrão) e o que atendia o público era chamado de caixeiro de balcão, que podia ser também o segundo-caixeiro. Já o último empregado de um estabelecimento era responsável pelas tarefas consideradas menores, como, por exemplo, a limpeza do local, de que lhe surgiria a designação de “vassoura”. O “vassoura” podia também assumir a função das entregas, sendo então chamado de “caixeiro de fora”.⁸

Como podemos perceber, e de acordo com a autora, existia uma hierarquia entre os caixeiros definida pela função, qualificação, e renda definida normalmente pelo porte do estabelecimento em que estavam empregados:

Os armazéns de secos e molhados faziam parte do grupo de casas do chamado “baixo comércio”. O “alto comércio” era formado sobretudo pelos escritórios de exportação e importação, que encerravam os trabalhos por volta das três ou quatro horas da tarde. No “alto comércio” executavam-se “operações complexas” [...] para as quais seria necessária formação mais especializada e aprofundada do que a que era exigida no “baixo comércio” do Rio de Janeiro.⁹

Os caixeiros, normalmente meninos recém chegados de Portugal, destinados às empresas do “alto comércio”, importação e exportação, recebiam instrução formal e posteriormente freqüentavam as aulas do comércio. Eles eram

[...] peças extremamente importantes na engrenagem do funcionamento das lojas e dos negócios. Realizavam os pagamentos e cobranças, cuidando ainda de toda a escrituração dos negócios dos patrões. O fato de conhecerem os mecanismos de escrituração mercantil tornou-os indispensáveis aos

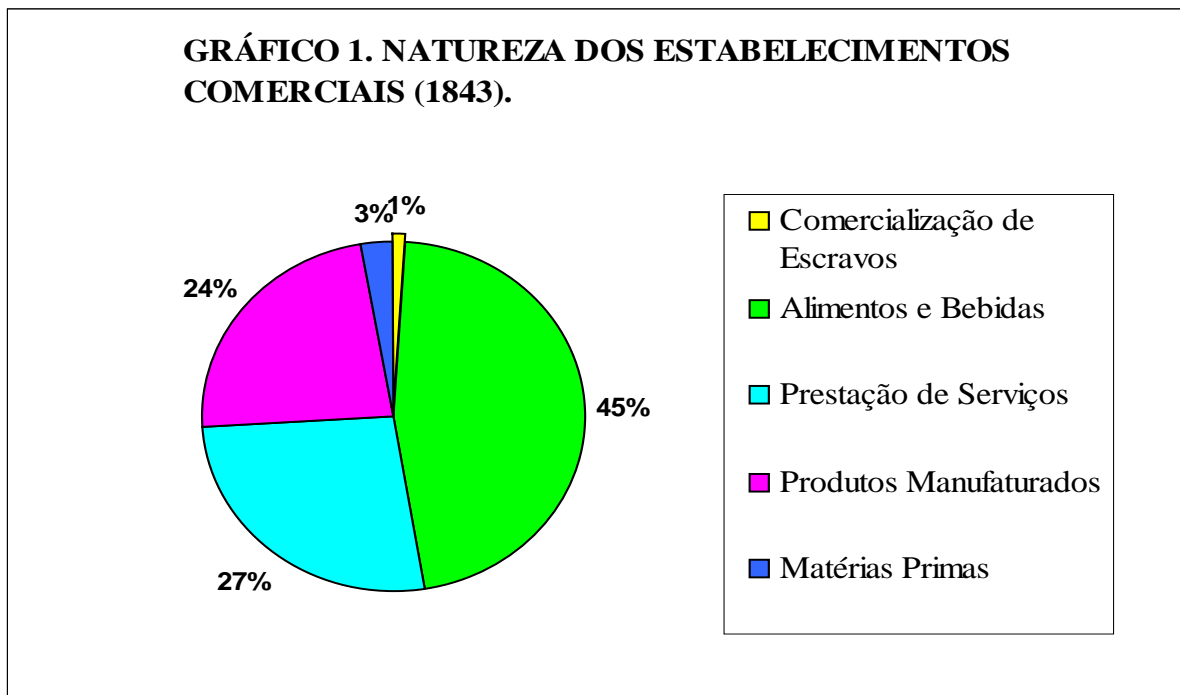
⁷ MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva. **Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência**. Coleção Biblioteca Carioca, v. 24. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Divisão e Editoração, 1993, p. 108-109.

⁸ POPINIGIS, Fabiane. Op. Cit., p. 34-35.

⁹ Ibidem, p. 44-45.

comerciantes da Corte, via de regra sem a menor noção destes conhecimentos.¹⁰

Com base nas estatísticas comerciais de 1843, já citadas, dividimos os estabelecimentos em cinco grupos: comerciantes de escravos, 58 estabelecimentos (para quem voltamos nosso foco); alimentos e bebidas, 2.201; prestadores de serviços, 1.269; produtores de manufaturas, 1.124; e fornecedores de matérias primas, 127.



Fonte: CÓDICE Nº3 43-1-3. Estatísticas Comerciais das Freguesias do Rio de Janeiro referentes ao ano 1843. Vereador encarregado da contabilidade Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça. Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1844. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

Os estabelecimentos que comerciavam escravos representam neste gráfico apenas 1% do total existente. Esta informação nos inquieta se pensarmos a posição do escravo enquanto bem indispensável e valioso em todos os setores da economia. Porque tão poucos estabelecimentos para sua comercialização? Não era lucrativo comerciar escravos? Descobrimos que inúmeras respostas são possíveis para estas perguntas, principalmente se considerarmos o momento histórico do ano de 1843. Cabe destacar que estas estatísticas apontam o número de estabelecimentos, não o capital empregado ou o volume das transações.

¹⁰ MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva. Op. Cit., p. 38-39.

Em primeiro lugar devemos levar em consideração que estamos nos referindo ao período que em muitos agentes do comércio de escravos estão atuando na clandestinidade, já que o tráfico de escravos atlântico está proibido. Os escravos são desembarcados em enseadas menos vigiadas, onde ali mesmo são vendidos e encaminhados para as regiões agrícolas, muitos sem nem ao menos aproximarem-se de uma loja de escravos. E comerciantes não registrados não entram para as estatísticas oficiais. Veremos posteriormente com a denúncia de um comerciante de escravos, que muitos comerciantes sem loja aberta estão se dedicando ao comércio de escravos.

Em segundo lugar podemos supor que muitos comerciantes em virtude da clandestinidade do tráfico e do comércio de escravos novos, preferem investir seu capital em outros ramos comerciais menos arriscados, como no setor de alimentos e bebidas, que abrangia uma fatia de 45% do comércio. Uma terceira suposição diz respeito ao monopólio do comércio de escravos por uma minoria, uma elite comercial. Estes poucos estabelecimentos poderiam ser grandes empreendimentos, realizando um número bastante elevado de transações em escravos, enquanto outros comércios de gêneros alimentícios poderiam ser pequenas quitandas ambulantes, já que nessas estatísticas do comércio os estabelecimentos não estão definidos de acordo com o porte.

Estas afirmações são apenas hipóteses que formulamos tendo em vista que no ano de 1843 era crescente a demanda de escravos para a região cafeeira do sudeste e agropecuária mineira. Fossem escravos novos ou ladinos de outras províncias brasileiras, muitos escravos estavam passando pelos estabelecimentos de escravos nas freguesias urbanas do Rio. Para entendermos esta suposta demanda por cativos precisamos compreender primeiramente a lógica política e econômica deste período.

1.1 - Os tratados com a Inglaterra para a abolição do tráfico, e os debates parlamentares.

Os ingleses aboliram o tráfico de escravos para seus domínios no ano de 1807, e a partir deste momento passam a travar inúmeras negociações com diversas nações que se dedicavam ao tráfico de escravos, inclusive Portugal e seus domínios. Em 1810 em virtude do socorro prestado na transferência da corte portuguesa, D. João VI assina um compromisso de “perpétua amizade e aliança” com a Grã-Bretanha, neste tratado o príncipe regente de

Portugal abre os portos brasileiros para a nação aliada com benefícios alfandegários, concorda com a abolição gradual do tráfico de escravos, e se compromete em comerciar escravos apenas em seus domínios na África.¹¹

Após este tratado inúmeros navios portando a bandeira lusa são apreendidos pelos britânicos, e no ano de 1815 um novo tratado entre as potências define melhor os lugares lícitos do comércio. Embarcações portuguesas presas ilegalmente recebem indenização britânica de trezentas mil libras esterlinas. O tráfico de africanos fica proibido ao norte da linha do Equador, e ao sul fora dos limites portugueses. E neste momento é previsto um acordo futuro para abolir universalmente o tráfico em todos os territórios portugueses.¹²

O comércio vil prossegue e em 1817 uma convenção estabelece obrigações mútuas quanto ao tráfico de escravos, cria comissões mistas anglo-portuguesas sediadas em Londres, Rio de Janeiro e Serra Leoa para atuarem no julgamento dos navios apreendidos (e só eram presos os que tivessem escravos a bordo), no pagamento de indenizações aos navios julgados lícitos, e no destino dos escravos embarcados nos navios ilícitos. Estes escravos considerados “mercadorias humanas” não poderiam ser desembarcados dos navios apreendidos antes do julgamento, o que levava em média 20 dias. Quando o navio era confirmado “boa presa”, que praticava tráfico ilícito, os escravos receberiam emancipação, mas seriam consignados ao governo no prazo de 14 anos, para serem empregados como criados ou trabalhadores livres.¹³

De acordo com Robert Conrad a condição jurídica dos “africanos livres” não foi respeitada e eles foram mantidos como escravos por um período que ultrapassou os anos previstos. Beatriz G. Mamigonian procura explicar a zona de indefinição que a categoria “Africano Livre” implicava, livre juridicamente, porém explorado como escravo. A condição de liberdade foi negada a estes “homens livres” e aos seus descendentes.

Em 1826 um novo tratado de aliança entre Brasil e Grã-Bretanha define a abolição final do tráfico de escravos no prazo de três anos após sua ratificação que ocorre em 1827.¹⁴ Dom Pedro I buscando o reconhecimento internacional do Brasil como nação independente (1822) cede à pressão britânica e oficializa este tratado, mesmo sabendo do impacto negativo que ele

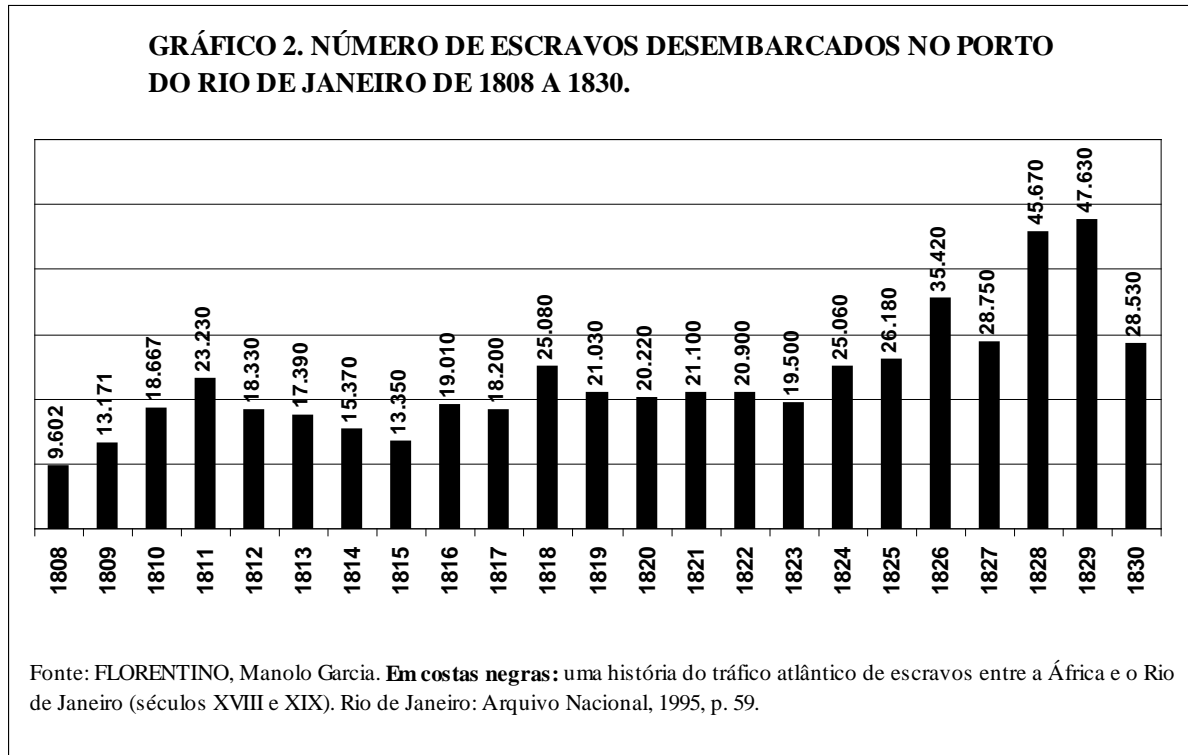
¹¹ Carta de Lei de 26 de Fevereiro de 1810. **Coleção Leis do Império do Brasil: 1808-1889.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1810, p. 43-50.

¹² Carta de Lei de 8 de Junho de 1815. **Coleção Leis do Império do Brasil: 1808-1889.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1815, p. 25-31.

¹³ Carta de Lei de 8 de Novembro de 1817. **Coleção Leis do Império do Brasil: 1808-1889.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1817, p. 74-105. BETHELL, Leslie. **A Abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869.** Tradução Vera Nunes Neves Pedrosa. Rio de Janeiro: Expressão e cultura, 1976.

¹⁴ Carta de Lei de 23 de Novembro de 1826. **Coleção Leis do Império do Brasil: 1808-1889.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1826, p. 71-75.

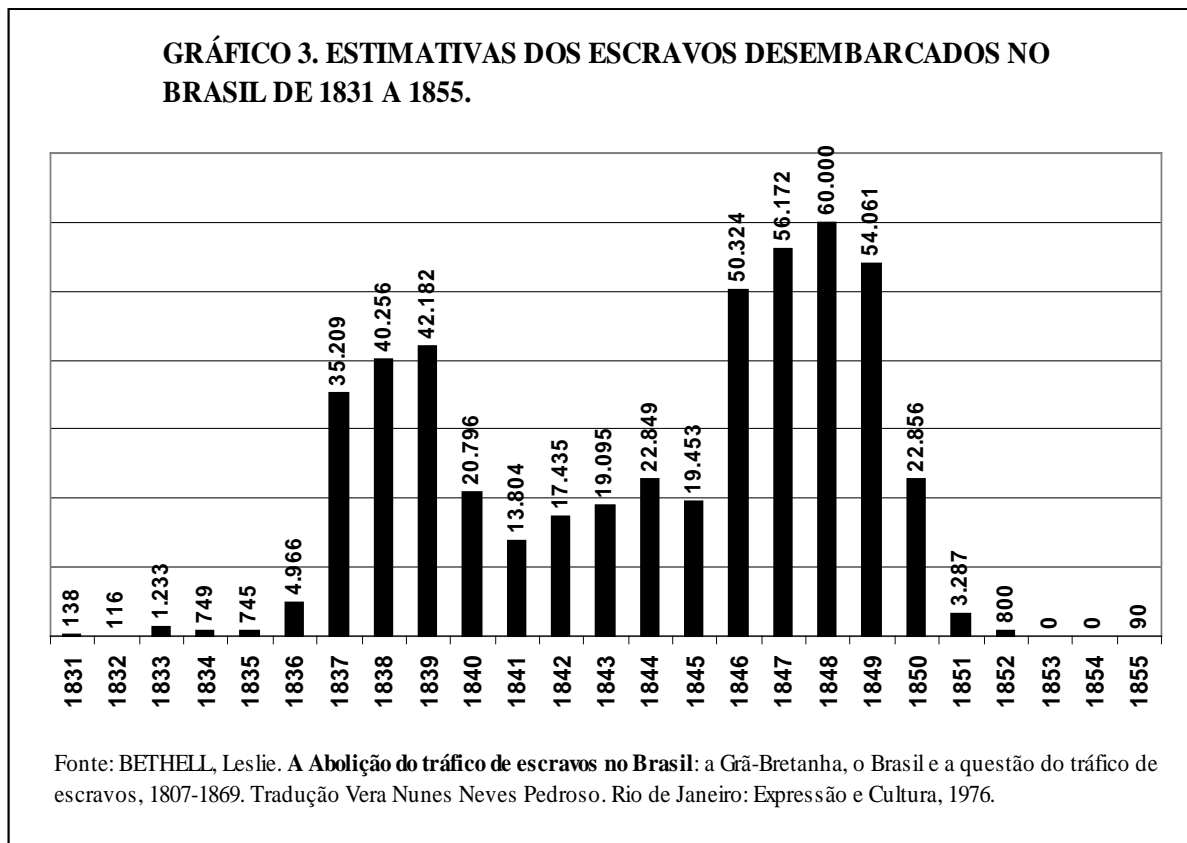
teria sobre os súditos brasileiros, que defendiam calorosamente a continuidade do tráfico. Em virtude da notícia da breve extinção do comércio atlântico o tráfico se intensifica, e ganha proporções assustadoras.



Acompanhamos no gráfico um aumento crescente das importações a partir da chegada da corte, e o súbito crescimento após a ratificação do tratado de abolição em 1827. Os comerciantes temendo a efetiva extinção do tráfico tentam garantir seus últimos lucros.

Para estabelecer procedimentos de repressão ao tráfico que fossem aplicados uniformemente pelas autoridades brasileiras, no ano de 1831 o parlamento brasileiro aprova uma lei nacional de proibição do tráfico atlântico. A lei de 7 de novembro de 1831 declara extinto o tráfico de escravos africanos para o Brasil e livres todos os escravos trazidos ilegalmente após esta lei (na verdade ficavam sob tutela como havia sido determinado em 1817), estabelece pena a todos os envolvidos no tráfico ilegal, e oferece gratificação a quem fornecer informações de contrabando.¹⁵ O tráfico ilegal diminui por algum tempo, enquanto traficantes e negociantes se reorganizam e desenvolvem estratégias no intuito de burlar o controle da marinha britânica e das poucas autoridades brasileiras realmente comprometidas com a repressão, e em torno de 1835 ganha força novamente na ilegalidade.

O gráfico a seguir apresenta estimativas sobre a importação ilegal de escravos para o Brasil. Sabemos que nunca será possível estabelecer o real volume de cativos que entraram no país, mas todos os autores apontam a tendência da elevação do contrabando nesse período. Estes números servem para que tenhamos uma ínfima referência da sua proporção. Tamis Parron dividiu o contrabando negreiro em duas fases, e constatamos que estas fases podem ser percebidas no gráfico embora seus números sejam incertos: a primeira vai de 1831-1835 e corresponde ao contrabando residual, quando o comércio ilegal ainda não conta com o apoio declarado dos parlamentares; a segunda, de 1836-1850, que abrange o contrabando sistêmico, e neste momento os parlamentares estão engajados na defesa da escravidão.¹⁶

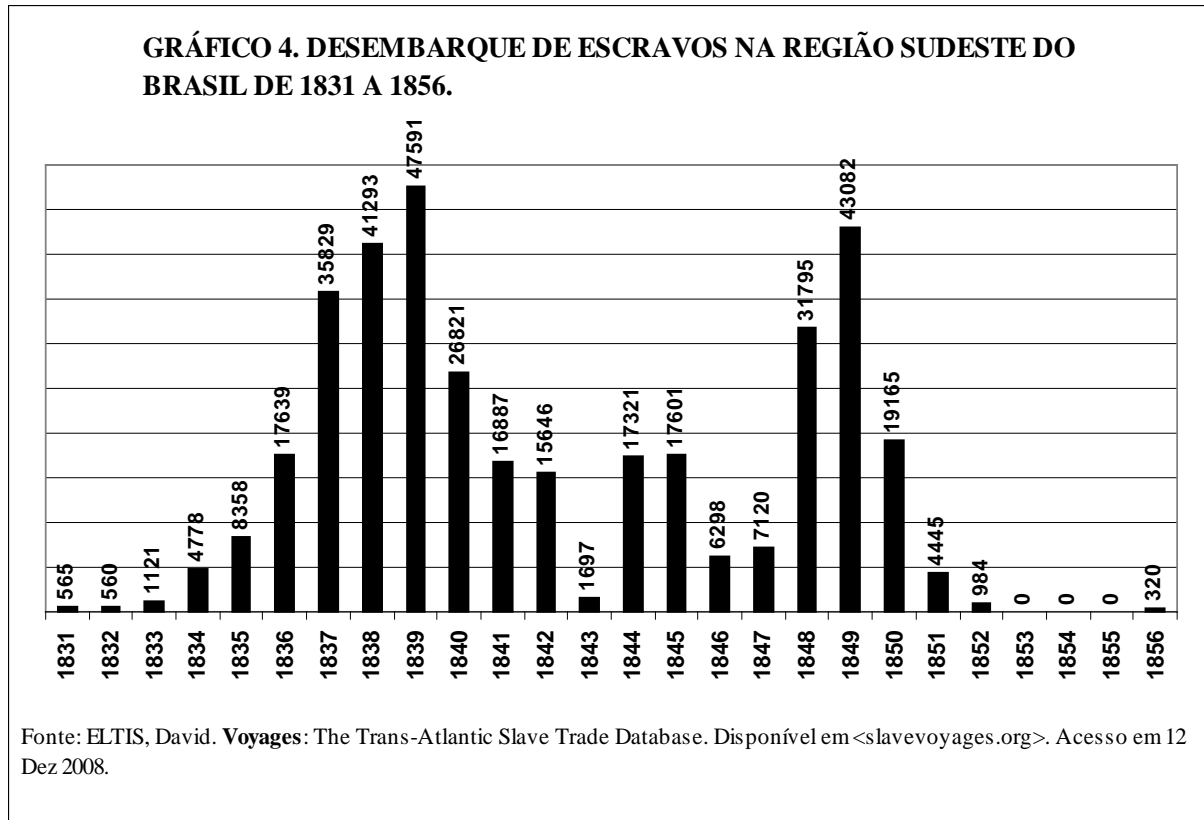


Estatísticas mais recentes apresentadas por David Eltis, no banco de dados Voyages: The Trans-Atlantic Slave Trade Database, apontam o número de escravos provenientes do tráfico ilegal desembarcados na região sudeste do Brasil de 1831 a 1856. Desconsideramos na

¹⁵ Carta de Lei de 7 de Novembro de 1831. *Coleção Leis do Império do Brasil: 1808-1889*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1831, p.182-184.

¹⁶ PARRON, Tamis Peixoto. *Política do tráfico negreiro: o Parlamento imperial e a reabertura do comércio de escravos na década de 1830*. Anais do III Encontro escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Florianópolis, 2007, p. 16.

nossa tabela o número de embarcações apreendidas e julgadas, optamos por considerar de uma forma geral todos os escravos desembarcados. A diferença entre os gráficos é que o banco de Eltis apresenta as viagens confirmadas e documentadas, de cativos desembarcados na região sudeste, e os números apresentados por Bethell são apenas estimativas referentes ao desembarque de cativos no Brasil.



O Gráfico 4 aponta números residuais nos primeiros anos da proibição do tráfico de escravos, assim como o Gráfico 3, embora exista grande divergência numérica. De acordo com Bethell, quando entrou em vigor a lei de 7 de Setembro de 1831 o tráfico de escravos no Brasil “estava virtualmente parado, em resultado do *superavit* no mercado escravo, que seguiu a vários anos de importações inusitadamente grandes (numa antecipação do término do tráfico) e da incerteza, entre os traficantes, quanto às medidas”¹⁷ que seriam tomadas pelo governo. Dois picos de importação de cativos no final das décadas de trinta e quarenta também foram observados em ambos os gráficos. Embora estejamos comparando dados distintos, e muitas vezes discordantes, percebemos semelhanças nas flutuações de

importações ocorridas nos mesmos períodos. Ambos os autores tentaram contabilizar um número que jamais será exato, dos cativos que chegaram aos milhares, que foram transportados, desembarcados e comercializados ilegalmente.

Os sobreviventes da desumana viagem eram desembarcados em portos clandestinos, e pequenas enseadas por todo o litoral brasileiro. Transportados em barcos menores até a praia onde seus proprietários ou compradores os aguardavam, ou seguindo em comboios por terra para serem entregues como encomendas nas fazendas e lojas como se escravos ladinos fossem. Segundo Bethell, “como a sociedade escravista brasileira dependeu a fundo do tráfico negreiro, o contrabando foi entendido como inevitavelmente desejado por todos os atores sociais dominantes, desde os fazendeiros até os políticos parlamentares”.¹⁸ E somente após longos anos de irregularidades motivadas pela ganância dos traficantes, conivência ou medo das autoridades, o governo brasileiro aprova no parlamento uma nova lei em 1850 visando reprimir o contrabando.

Apontamos o medo, pois alguns poucos membros das autoridades que se mostraram atuantes na repressão do tráfico e do comércio ilegal, sofreram represálias e ameaças. Robert Conrad dá um exemplo:

O caso de um certo Agostinho Moreira Guerra, que foi selecionado em 1832 para servir como juiz na Ilha Grande, ilha de grande dimensão próxima à costa sudeste da província do Rio de Janeiro e que então era um ninho de traficantes de escravos e barracões, dá uma idéia dos perigos envolvidos na defesa da lei. Dois anos após sua nomeação, Moreira Guerra informou ao presidente provincial que as medidas que ele havia tomado contra as violações da lei do tráfico escravista haviam provocado uma onda de vingança na ilha, onde quase toda população estava envolvida com o tráfico. Sua autoridade solapada por um juiz municipal hostil, impossibilitado de sair de casa sem uma escolta armada, temendo ser assassinado, e ameaçado por patrulhas de cavalaria que de tempos em tempos apareciam diante de sua residência, Moreira Guerra renunciou à sua magistratura em 1834, provavelmente para ser substituído por alguém que se adaptasse melhor ao clima comercial dominante.¹⁹

A lei Eusébio de Queirós reafirma a ilegalidade do tráfico, estabelece que sejam culpados por tentativa de importação os navios que não possuíssem escravos a bordo, mas que estivessem equipados com utensílios para o tráfico, e que todos os cúmplices da importação

¹⁷ BETHELL, Leslie. **A Abolição do tráfico de escravos no Brasil**: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869. Tradução Vera Nunes Neves Pedrosa. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1976, p. 80.

¹⁸ PARRON, Tamis Peixoto. Op. Cit., p. 1.

¹⁹ CONRAD, Robert Edgar. Op. Cit., p. 123-124.

fossem punidos, sem, no entanto voltar a culpabilizar os compradores como a lei de 1831.²⁰ A partir desta lei o tráfico perde força, e passa a ser mais rigorosamente vigiado. No entanto alguns navios ainda são apreendidos em águas brasileiras, seis em 1851, três em 1852, três em 1853, e dois em 1857 de acordo com Jaime Rodrigues.²¹

Uma questão importante que devemos considerar é o fato de que todos os escravos que entraram no Brasil nos últimos vinte anos foram fruto do tráfico ilegal. Desta forma, podemos concluir que uma boa proporção dos escravos comercializados no Brasil após a extinção efetiva do tráfico eram de propriedade ilegal. Segundo Leslie Bethell, Robert Conrad e Jaime Rodrigues era mais lucrativo aos latifundiários comprar escravos novos contrabandeados do que incentivar a procriação dos que já estavam aqui, através de melhores condições de vida, alimentação, moradia, tratamento adequado de saúde, incentivo à formação de famílias, e menos horas de trabalho pesado.

A sociedade como um todo criou uma relação dualista de exploração e dependência da figura escrava, e o cativo se tornou um bem móvel precioso, que, no entanto era brevemente descartado e substituído por outro. Muitos dos negociantes que se empenharam no ramo escravista, traficantes, mercadores, lojistas, arrecadaram fortunas e tornaram-se homens de prestígio social e influência política. O dinamismo na produção agrícola aliado à lucratividade do tráfico motivaram sua ilegalidade. Segundo Conrad, havia uma conivência da própria sociedade:

O Fluminense, um jornal do Rio de Janeiro, publicou em dezembro de 1835 a notícia de que 46.000 escravos haviam entrado na província do Rio de Janeiro no ano anterior. Os nomes dos principais negociantes de escravos poderiam ser reunidos facilmente, sugeria o mesmo jornal, juntamente com seus endereços, nomes, navios, e outros fatos relevantes, mas tal investigação teria pouco efeito uma vez que o público favorecia o tráfico e as autoridades eram indiferentes ou estavam criminalmente envolvidas. Cinquenta navios estavam então na costa africana, dizia *O Fluminense*, prontos para transportar escravos para o Brasil, e no Rio de Janeiro e Bahia os nomes dos navios envolvidos e até mesmo sua programação para zarpar eram do conhecimento público.²²

As autoridades brasileiras foram coniventes com o comércio ilícito de escravos. Embora tenha havido algumas vozes dissonantes e intensos debates parlamentares sobre estas questões, os tratados firmados com os britânicos não foram cumpridos como se estabelecera.

²⁰ Carta de Lei de 4 de Setembro de 1850. **Coleção Leis do Império do Brasil: 1808-1889**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850, p.268-270.

²¹ RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio**: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850). Campinas: Ed. Da Unicamp, CECULT, 2000, p. 216.

²² CONRAD, Robert Edgar. Op. Cit., p. 104.

Alguns parlamentares sugeriam sua anulação tendo em vista os prejuízos econômicos que a proibição do tráfico produziria. Outros sugeriam a abolição gradual, em contrapartida da abolição imediata. Poucos foram os que questionaram a escravidão, que persistia nos moldes coloniais.

Jaime Rodrigues sugere duas grandes correntes de opiniões entre parlamentares brasileiros: uma defendia a escravidão como a base da economia, considerava necessária a constante renovação dos cativos através do tráfico; a segunda corrente atribuía aos escravos africanos todos os males sociais, acreditavam que eles representavam perigo à segurança pública, e que por isso de veriam ser rigidamente fiscalizados, e substituídos por trabalhadores brancos.²³

Em discussão na Câmara dos Deputados em 1827, o deputado Cunha Mattos “reprovou a assinatura do tratado, por considerá-la inconstitucional e precipitada, e condenou a proibição do tráfico por ser prematura e prejudicial à economia do país”.²⁴ Segundo Beatriz Mamigonian, Cunha Matos...

declarou que os africanos já estavam acostumados à escravidão na sua terra natal. E que era melhor para os africanos serem escravos no Brasil do que prisioneiros de guerra sujeitos a morte na África. [...] reservou boa parte do discurso para criticar a suposta filantropia britânica em relação aos africanos. Para ele era apenas um verniz para as atitudes imperialistas: considerava hipocrisia condenar o comércio de escravos e a escravidão de africanos. [...] era muito recente o moralismo britânico com relação à África e os africanos, enquanto lembrou que os portugueses mantinham relações com os povos de continente africano há séculos.²⁵

Cunha Matos apontava também a mestiçagem como chance aos africanos. “As castas melhoram: venham cá pretos, logo teremos pardos, e finalmente brancos, todos descendentes de um mesmo Adão, de um mesmo pai!”.²⁶ Propunha o branqueamento da população.

Para o bispo Azeredo Coutinho “o tráfico provedor de mão-de-obra, deveria acabar gradualmente, na medida em que os avanços técnicos fossem introduzidos”.²⁷ Para ele a escravidão era necessária e justificada pela diferença entre negros e brancos, sendo estes

²³ RODRIGUES, Jaime. O fim do tráfico transatlântico de escravos para o Brasil: paradigmas em questão. *In*: Keila Grinberg; Ricardo Salles. (Org.). **Coleção Brasil Imperial**. Volume 02. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, no prelo.

²⁴ MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. *In*: Keila Grinberg; Ricardo Salles. (Org.). **Coleção Brasil Imperial**. Volume 01. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, no prelo.

²⁵ Idem.

²⁶ Idem.

últimos superiores. “A natureza que criou os homens para a sociedade, foi também a que criou [...] com diferentes e desiguais dotes, uma com mais força, juízo, vivacidade e penetração do que os outros”.²⁸

No entanto o pioneiro na questão da abolição gradual da escravidão foi José Bonifácio em 1823. “Ele propunha uma suspensão gradativa, em dois ou três anos, tempo necessário para que se encaminhasse a imigração branca para substituir à africana. Procurava, assim, evitar a suposta falta de mão-de-obra para a lavoura [...]”²⁹ e os conflitos que o fim imediato do tráfico traria para o governo recém-instalado no Rio de Janeiro, devido às pressões provinciais.

João Severiano Maciel da Costa publica em 1821 uma obra intitulada “Memória sobre a necessidade de abolir a introdução de escravos africanos no Brasil”. Segundo E. Viotti da Costa, ele

defende, em sua obra, a idéia da necessidade da continuação do tráfico por mais algum tempo, e afirma que ele não é tão dramático assim como o pintam os seus opositores. Reconhece, entretanto, que o sistema de trabalho por escravos ofende os direitos da humanidade, faz infeliz uma parte do gênero humano, põe em perpétua guerra uns com os outros homens, e paralisa a indústria que nunca pode prosperar solidamente, senão em mão de gente livre, ao que acresce o risco iminente e inevitável que corre a segurança do Estado com a multiplicação indefinida de uma população heterogênea, desligada de todo vínculo social e, por sua mesma natureza e condição, inimiga da classe livre. [...] o maldito sistema de trabalho por escravos, além de outros males, fez-nos o gravíssimo de infamar de tal sorte o trabalho agrícola que os homens livres da mais baixa classe, antes querem morrer de fome e entulhar as vilas e cidades na mendicidade e miséria do que receberem um pão honrado, ganhando por seus braços.³⁰

Em 1850, o deputado Ferreira França, autor de vários projetos ligados ao tráfico e a escravidão, dentre eles um que propunha a libertação dos escravos da nação, elaborou um projeto que previa o fim da escravidão no prazo de cinquenta anos. No entanto, tal projeto no contexto em que foi produzido, próximo da data em que entraria em vigor a proibição do

²⁷ RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio**: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850). Campinas: Ed. Da Unicamp, CECULT, 2000, p. 34.

²⁸ Ibidem, p. 39.

²⁹ Ibidem, p. 100.

³⁰ COSTA, Emilia Viotti da. Op. Cit., p. 354-355.

tráfico, deve ser entendido como uma proposta de abolição gradual, que visava alongar a legalidade do tráfico, e não um projeto abolicionista.³¹

Muitos políticos questionavam o fato das companhias inglesas instaladas no Brasil possuírem escravos. Achavam contraditório que os ingleses fossem contra o tráfico e a escravidão, prendendo navios brasileiros, e interferindo na economia nacional, enquanto exploravam trabalhadores escravos em suas empresas. “A Companhia Inglesa de Mineração que operava em São João Del Rei mantinha ainda, em 1856, cerca de oitocentos pretos e alugava mais mil”.³² Fatos como este, levaram muitos a questionarem a filantropia e benevolência dos ingleses.

De acordo com Jaime Rodrigues, inúmeros autores inclusive José Honório Rodrigues, acreditam que a pressão inglesa para a supressão do tráfico transatlântico não estava apenas relacionada aos ideais de liberdade e filantropia, mas que era motivada pelo objetivo de conquista do território africano. Com fim do tráfico negreiro a maior potência européia da época poderia explorar sob novas formas a força humana africana, assim como o seu território. Mas para isso precisava livrar-se das outras nações que praticavam o tráfico, ou que possuíam estreitos laços com autoridades em África.³³

1.2 – A expansão da cafeicultura, a produção interna de alimentos e o estímulo do comércio de cativos.

A economia agro-exportadora brasileira estava fundamentada no regime escravista predatório, e era dependente da constante renovação dos escravos. O incremento da produção cafeeira na região sudeste no período pós-independência produziu a necessidade de uma grande demanda de trabalhadores cativos para esta área. Não existe um registro exato do início da produção do café no Brasil. De acordo com Claudia Chaves e Emília V. da Costa as primeiras informações apontam para uma pequena produção no Rio de Janeiro do século XVIII. Seu cultivo fora estimulado pela difusão do seu consumo no continente europeu e

³¹ RODRIGUES, Jaime. O fim do tráfico transatlântico de escravos para o Brasil: paradigmas em questão. *In*: Keila Grinberg; Ricardo Salles. (Org.). **Coleção Brasil Imperial**. Volume 02. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, no prelo.

³² COSTA, Emilia Viotti da. Op. Cit., p. 74.

³³ RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio**: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850). Campinas: Ed. Da Unicamp, CECULT, 2000, p. 101.

norte americano, e à medida que as exportações e seu preço aumentaram no século XIX, o interesse pelo plantio cresceu na mesma proporção. E. Viotti da Costa aponta que...

por toda parte, nas zonas cafeeiras os fazendeiros reduziram as áreas dedicadas aos gêneros de primeira necessidade, preferindo importá-los de outras regiões, para poderem dedicar-se mais às plantações de café. No início da década de cinquenta, tendo este atingido alta cotação e estando ainda os víveres a preços relativamente baixos, os lavradores tinham abandonado as lavouras de milho, mandioca, feijão e arroz, dando preferência às culturas de cana e café, mais rendosas. O café oferecia, entretanto, maior margem de lucro, exigia menos capitais, cuidados mais simples e estava menos sujeito às avarias inerentes ao mau estado das vias de comunicação do que o açúcar, o que fez com que os canaviais fossem sendo substituídos pelos cafeeiros”.³⁴

As localidades mais prósperas em todo período de produção do café estavam no Vale do Paraíba, localizado entre Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, às margens do Rio Paraíba do Sul e no Oeste Paulista. Nestes locais o café encontrou condições climáticas favoráveis, terras férteis, temperaturas mais estáveis e chuvas durante todo o ano. Um outro fator que contribuiu para o desenvolvimento da cafeicultura nesta região foi o da localização relativamente próxima dos portos do Rio de Janeiro e de Santos. Por estes portos, principalmente o do Rio, chegavam os escravos necessários para a agricultura, transportados por terra em comboios por tropeiros, e eram escoadas as produções para exportação carregadas por tropas de mulas.

As fazendas agro-exportadoras cafeeiras absorveram grandes contingentes escravos no século XIX. No entanto, Roberto Borges Martins estima que Minas Gerais importou “mais de 4 mil escravos por ano nas sete primeiras décadas do século XIX, situando-se como uma das principais, se não a principal, regiões importadoras do Brasil, bem como um dos maiores destinatários do tráfico atlântico nessa época”.³⁵ Sua economia diversificada abastecia seu mercado regional e outras regiões brasileiras, principalmente a Corte, com gêneros alimentícios. Criavam animais, bovinos, suínos, caprinos, galinhas, plantavam milho, feijão, arroz, mandioca, café (minoritariamente), algodão, cereais, tabaco, produziam queijos, toucinhos, entre outros produtos. Segundo Alcir Lenharo,

os caminhos abastecedores do Rio de Janeiro do século XIX eram os mesmos caminhos que abasteceram as Minas do século XVIII. Foram criados sobre as

³⁴ COSTA, Emilia Viotti da. Op. Cit., p. 60-61.

³⁵ MARTINS, Roberto Borges. Minas e o tráfico de escravos no século XIX, outra vez. In: SZMRECSÁNYI, Tamás; LAPA, José Roberto do Amaral. (Org.) **História Econômica da Independência e do Império**. 2ª edição. São Paulo: Hucitec, 2002, p. 99.

picadas deixadas pelos índios, reaproveitadas pelos pioneiros, quase sempre sob estímulo das autoridades. [...] No final do século XVIII quando a mineração entrou em crise, o movimento da estrada tendeu a inverter-se, passando o fluxo de mercadorias a orientar-se para o mercado carioca.³⁶

Como podemos perceber regiões mineiras, antes dependentes de produtos de subsistência externos, passam a regiões produtoras com o declínio da mineração.

O tráfico floresce alimentado pela demanda e pelo sentimento de que a proibição era ilegítima. Achamos imprescindível considerar os três períodos distintos do comércio escravista no século XIX influenciados pelo tráfico de escravos. O primeiro momento diz respeito aos anos anteriores a Março de 1830 quando entra em vigor o tratado Anglo-Brasileiro que proibiu o tráfico de escravos. Desde 1815 estava proibido o tráfico ao norte do Equador fora dos domínios portugueses. Neste momento o comércio de escravos vindos de Angola é legal, e dos escravos importados irregularmente da Costa da Mina ilegal. No Rio de Janeiro os escravos novos são negociados no Mercado do Valongo e em pequenas lojas ao lado de escravos ladinos.

O segundo período vai de 1830-1850, quando o tráfico fica proibido, mas acontece clandestinamente, com a omissão das autoridades brasileiras. Devemos lembrar que em 1830 já vigora o tratado, que será complementado por uma lei nacional em 1831. Neste momento a entrada de africanos recém chegados acontece de forma clandestina e por todo o litoral brasileiro e estes cativos continuaram sendo comercializados no interior das lojas escondidos entre outros escravos legais, ou mercadorias.

O terceiro momento refere-se aos anos posteriores à lei Eusébio de Queirós de 1850, quando o governo deixa de fazer “vistas grossas” e compactuar com o tráfico e passa a reprimir. O que não podemos deixar de ressaltar é que o tráfico acaba, mas o regime escravista é mantido, e o comércio dos escravos que já estavam no território brasileiro continua legalmente seja com os escravos crioulos, os africanos desembarcados antes de 1830, ou os africanos importados ilegalmente depois de 1830.

Neste momento se intensifica o comércio interprovincial de escravos, que já havia iniciado antes mesmo do término do tráfico atlântico, mas de forma residual. Como podemos acompanhar nestes anúncios do Jornal do Commercio, de diferentes anos, escravos vindos de outras províncias já estavam sendo vendidos no Rio antes 1850:

36 LENHARO, Alcir. **As tropas da moderação**: o abastecimento da corte na formação política do Brasil – 1808-1842. Coleção Biblioteca Carioca, v. 25. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e

Na rua da dos pescadores n.95, segundo andar entre a rua da Quitanda e dos Ourives, tem para vender 18 escravos chegados proximamente da Bahia, sendo 14 fêmeas entre elas duas com crias e muito próprias para amas.³⁷

Chegaram de Pernambuco, á rua Direita n. 50, mais escravos para se venderem, e todos os dias se esperão mais; os chegados são pardas, pardos, pretos, pretas e moleques, todos de 10 a 24 annos, um official de funileiro e um dito de ourives.³⁸

Hebert Klein propõe a existência de dois tráficos internos distintos no Brasil, pós 1850: o inter-regional; e o intra-regional. O primeiro deslocou escravos adultos, especializados e urbanos, das zonas açucareiras nordestinas e de criação de gado sulinas para as prósperas lavouras de café da região sudeste. O segundo envolveu escravos mais jovens, e não especializados. E consistiu na transferência de escravos de regiões em declínio, para outras mais prósperas dentro da mesma província.³⁹

Alguns anúncios publicados por compradores apontam o destino dos cativos para as regiões do café, enquanto outros mencionam apenas que os escravos serão encaminhados do Rio para fora da terra. Em 1838, anunciava-se: “vende-se ou troca-se por pretos velhos de roça e mesmo da cidade que sirvão para apanhar café, hum bonito pardinho de 14 annos, bom para pagem ou para boléa.”⁴⁰ Em anúncio de 1843: “precisa-se comprar escravas e escravos, com prendas e sem ellas, para fora da terra”.⁴¹ Até mesmo doentes, cegos, crianças e idosos passam a ser desejados e requisitados nos classificados, para desempenharem funções menos pesadas nos cafezais, embora os escravos ideais para trabalhar na lavoura do café fossem homens jovens.

De acordo com dados fornecidos por Robert Conrad em 10 anos, de 1852 a 1862, 34.668 escravos foram importados pelo Rio de Janeiro, das regiões norte e sul, através do comércio interprovincial. Deste montante 90% vinham da região norte e nordeste do país, e 10% da região sul. (ver tabela 5). Segundo Rafael Sheffer a transferência de escravos entre as diversas regiões do país transformou-se em problema nacional no fim da década de 1870, embora o problema do impacto dessas mudanças já houvessem sido apontadas nos anos seguintes a 1850, por parlamentares que acreditavam que este comércio estava esvaziando as regiões

Esportes, Divisão e Editoração, 1993, p.47-48.

³⁷ Anúncio do Jornal do Commercio n. 138. Terça-feira, 18 de Junho de 1833.

³⁸ Anúncio do Jornal do Commercio n. 198. Sexta-feira, 28 de Julho de 1843.

³⁹ KLEIN, Hebert S. **A Demografia do Tráfico Atlântico de Escravos para o Brasil**. Tradução Laura T. Motta. Revista de Estudos Econômicos. 17(2): 129-149. Maio/ Ago 1987, p. 145.

⁴⁰ Anúncio do Jornal do Commercio n. 86. Quarta-feira, 18 de Abril de 1838.

⁴¹ Anúncio do Jornal do Commercio n. 93. Quarta-feira, 05 de Abril de 1843.

norte, trazendo ruína econômica, criando uma desigualdade de interesses entre aquela região e o Sul, e que poderia desencadear uma luta interna.⁴²

Na falta de escravos novos são remanejados escravos de outras províncias do Brasil. Na impossibilidade de novas importações, e em virtude da grande demanda para as lavouras de café e de subsistência, os valores dos escravos atingem cifras exorbitantes. O viajante Webb descreve em uma carta no ano de 1862 a preocupação com o comércio interprovincial brasileiro:

O valor rapidamente crescente do negro na província do Rio de Janeiro e em todas as províncias do sul do Império e o aumento regular do preço do café, juntamente com o jato da população escrava estar diminuindo em vez de aumentando, tal como conosco... está despovoando rapidamente as províncias do norte do Império. Cada navio costeiro leva de dez a trinta escravos para a venda no Rio, para abastecimento de mão-de-obra nessa região e nas plantações de café; e escutam as queixas da província do Pará, Maranhão, Piauí, Paraíba, Pernambuco, e até Bahia de que estão sendo despovoadas para o benefício das províncias do sul, pela inevitável lei da procura e da oferta.⁴³

O tráfico interprovincial produziu um aumento significativo na população escrava da região sudeste, modificou muitas regiões no norte e sul do país, onde os escravos foram substituídos por trabalhadores livres, e estimulou o aumento no preço dos cativos. A demanda escravista para a cafeicultura atingiu números de importações ilegais e deslocamentos internos exorbitantes. Os escravos importados ilegalmente foram vendidos no Brasil sem que sua posse fosse questionada. Os comerciantes estabelecidos no Rio de Janeiro e intermediários de outras regiões se beneficiaram com o incremento do comércio interprovincial. Embora tenhamos acompanhado atividades do comércio interno de escravos antes de 1850, é a partir desta data que ele ganha significativo incremento.

⁴² SCHEFFER, Rafael da Cunha. **Mercados de escravos no Sul do Brasil**: perspectivas de uma pesquisa comparativa do tráfico interno (RS/SC), 1850-1888. Anais do III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Florianópolis, 2007, p. 06.

⁴³ Carta de Webb para Seward, Petrópolis, 20 de Maio de 1862. Apud: CONRAD, Robert Edgar. **Os últimos anos da escravatura no Brasil**: 1850-1888. Tradução Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978, p. 73.

CAPÍTULO 2 - Os procedimentos legais e práticas do comércio de escravos no século XIX.

O comércio de escravos era praticado por profissionais e particulares. Quando alguém estava interessado em comprar um escravo, procurava nas diversas lojas especializadas, através dos classificados dos jornais, ou contatos pessoais. Existiam procedimentos legais que deveriam ser cumpridos nas duas formas de comércio. “Todo senhor de escravo podia dispor livremente dele, vendendo-o a quem o quisesse comprar. Os contratos de compra e venda eram geralmente escritos e registrados em Cartório pelo Tabelião da Vila”⁴⁴, ou freguesia.

Quando um escravo era negociado exigia-se o pagamento do imposto da meia siza, o correspondente a 5% do seu valor. Este imposto criado pelo Alvará de 3 de Junho de 1809 fica vigente enquanto durar a escravidão no país, e era uma das únicas formas de taxar o comércio escravo, uma vez que o tráfico externo ilegal escapava da arrecadação.⁴⁵ A falta do cumprimento deste pagamento poderia gerar multas ou mesmo a perda da propriedade sobre o escravo, como no caso a seguir, de 1824, denunciado por Felício José de Queiroz:

Manda S. Mag.^e O Imperador pela Secretaria d’ Estado dos negócios da Fazenda [ilegível] ao Desembargador Juiz de Fora, como Juiz das Sizas e a denuncia inclusa de Felício José de Queiroz, sobre a falta de pagamento da meia siza do escravo que Noel Gabriel Lamotte compro a Dona Igenez de Mello, para que o dito Juiz proceda na forma da Lei. Paço, 15 de Julho de 1824. Noel Gabriel Lamotte compro um Escravo a S. Igenes de Mello pella quantia de Sento e noventa e dois mil réis, o qual o comprador se obrigou apagar a ciza o que não tem feito no prazo de oito mezes contra o descrito da lei de ciza, faço denuncia ao tirano público p. bem do estado cujo comprador que vender ad. Escravo [ilegível] a Nação o Direito Competente.⁴⁶

Neste processo do ano 1824 o comprador é denunciado pelo não pagamento do imposto da meia siza e por este motivo lesar os cofres públicos. Normalmente o tributo era pago pelo comprador, mas poderia ser pago também pelo vendedor dependendo do arranjo estabelecido no ato da transação, como veremos neste anúncio do ano 1828: “Vende-se hum escravo, de idade 25 anos, com officio, o qual se acha empregado no Arsenal do Exercito, e ganha 480

⁴⁴ LARA, Sílvia Hunold. O comércio de homens e mulheres. In: **Campos da violência**: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 158.

⁴⁵ FERNANDES, Guilherme Vilela. **Tributação e escravidão**: o imposto da meia siza sobre o comércio de escravos na província de São Paulo (1809-1850). Revista Eletrônica Almanack Braziliense, n. 02, Novembro 2005, p. 103.

por dia, o seu último preço são 400, livres de siza”.⁴⁷ Não sabemos o desfecho do processo e qual foi o destino dado ao escravo, mas fica evidente a vigilância das autoridades para com os sonegadores de impostos. Na declaração de venda do escravo Ignácio também fica estabelecido que o comprador se encarregaria do pagamento da Sisa.

Eu abaixo assignado declaro que tenho vendido ao Snr. Antônio da França Alencar hum escravo de nome Ignácio de nação crioulo com todos os vicios e achaques novos e velhos, tal qual o possuía pela quantia de duzentos e cincoenta mil réis que recebi no fazer desta em moeda corrente e livre de embaraçado e penhoras e hypothecas, obrigando-me a fazer boa e valiosa a venda para sempre ficando o dito Antonio da França Alencar obrigado a pagar a Sisa. Rio de Janeiro, 7 de Agosto de 1851. Rivadavia Pereira de Alencar.⁴⁸

Estabelecimentos comerciais deveriam cumprir suas obrigações com o Estado estando devidamente matriculados na Junta do Comércio, e portando sua licença de acordo com o que seria comercializado no estabelecimento. O Estado Imperial emitia posturas de conduta com relação à matrícula dos escravos, aos locais onde poderiam ser leiloados, e a Junta do Comércio como órgão responsável se encarregava da fiscalização das práticas comerciais. No ano de 1838 é emitido um decreto com novas posturas quanto ao comércio e as matrículas de escravos, que deveriam ser realizadas somente perante um Juiz de Paz.

Art. 1: Em todos os Juizes de Paz do Império haverá hum livro de Matricula de todos os escravos existentes, au q d’ora em diante nascerem; com declaração dos nomes, naturalidade, idades, estados, ocupações, e signaes característicos dos escravos, e bem assim dos nomes, e residências dos senhores.

Art. 5: Nenhum escravo poderá ser vendido senão perante o Juiz de Paz do distrito do vendedor do que lavrará termo em hum Livro para este fim destinado, escripto pelo escrivão, que declara no termo não só o preço da venda como também o nome do escravo, naturalidade [...] e os nomes do comprador e vendedor, que assignarão, ou alguém por elles, o dito termo, perante o Juiz, servindo de titulo ao comprador huma certidão deste termo.⁴⁹

Estas posturas podem ser compreendidas como uma medida de identificação e combate do comércio de escravos novos, já que exigiam informações da origem do escravo, sua idade, nacionalidade, e o fornecimento dos dados pessoais dos proprietários. Os dados dos escravos,

⁴⁶ Ofício da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda ao Desembargador Juiz de Fora, 1824. Códice nº1 / 6-2-16, p. 33- 34. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

⁴⁷ Anúncio do Jornal do Commercio n. 284. Quarta feira, 17 de Setembro de 1828.

⁴⁸ Declaração de venda de escravo, expedida por Rivadavia Pereira de Alencar a Antonio França de Alencar, 1851. Manuscrito Digitalizado I-1,19,31. Biblioteca Nacional.

nação e idade, poderiam comprovar a posse ilegal, e os do proprietário sua localização enquanto infrator. No entanto, sabemos que o direito à propriedade por parte dos senhores, raramente foi contestado pelo Estado, e por algum motivo estas posturas não vigoraram. A matrícula dos escravos somente será aplicada afetivamente pela lei de 1871. No entanto é interessante verificarmos que medidas para o controle das negociações, da arrecadação fiscal, e da população escrava já estavam sendo discutidas muito antes.

2.1 – Alguns apontamentos sobre o comércio de escravos no século XVIII.

No século XVIII o desembarque dos escravos recém chegados do território africano no Rio de Janeiro acontecia na praça da alfândega, localizada na freguesia da Candelária, no centro da cidade. E os escravos eram examinados, contados, os negociantes pagavam seus impostos, e os cativos eram encaminhados pelas ruas aos armazéns que se concentravam nas principais ruas comerciais, principalmente na Rua Direita, onde seriam comercializados. A imagem deprimente dos esqueletos humanos que desembarcavam diariamente e circulavam pelas ruas, muitas vezes doentes, incomodava os moradores e as autoridades, que achavam aquelas cenas não deveriam acontecer aos olhos da sociedade.⁵⁰

No ano de 1779 o Marquês do Lavradio, ordenou em virtude dos prejuízos morais e sanitários, que fosse proibida a circulação de escravos novos pelas ruas, e a transferência do comércio dos grandes armazéns para uma área mais distante do centro urbano. De acordo com dados apresentados por Jaime Rodrigues existiam 34 armazéns de escravos novos na Rua Direita, matriculados na Junta do Comércio no ano de 1779.⁵¹ Inúmeras reclamações de moradores já haviam sido realizadas, e a idéia da transferência do comércio para outro ambiente, já fora pauta de debates vinte anos antes. Editais eram publicados coibindo as pessoas de terem em casa, ou circularem pelas ruas, praças e rocios, de adentrarem a cidade, vindos de outras províncias, com bandos de escravos novos.⁵² Mas mesmo sob pena de multa e apreensão tal prática continuava existindo. Foi então depois de algumas décadas de discussões, no mandato do Marquês que se efetivou o projeto. Ele justificava que

⁴⁹ Ofício de Legislação Imperial, 1838. Códice nº1 / 6-1-28, p. 1-2. AGCRJ.

⁵⁰ RODRIGUES, Jaime. Festa de chegada: o tráfico e o mercado de escravos do Rio de Janeiro. In: SCHWARCZ, Lília Moritz; REIS, Leticia Vidor de Souza. **Negras Imagens: ensaios sobre cultura e escravidão no Brasil**. São Paulo: Estação Ciência, 1996, p. 96.

⁵¹ Idem, p. 96.

⁵² LARA, Sílvia Hunold. OP. Cit., p.147.

havia [...] nesta cidade, o terrível costume tão logo os negros desembarcassem no porto vindos da costa africana, entravam na cidade através das principais vias públicas, não apenas carregados de inúmeras doenças, mas nus. E porque essa espécie de gente, se não lhe é dada maiores instruções, é como qualquer bruto selvagem, eles faziam o que a natureza sugeria no meio da rua, onde ficavam sentados em algumas tábuas ali colocadas, causando não apenas a pior espécie de mau cheiro nessas ruas e cercanias, mas também oferecendo o espetáculo mais terrível que o olho humano pode testemunhar. Pessoas decentes não se atreviam a ir às janelas; os inexperientes aí conheciam o que não sabiam e não deveriam saber; e tudo isso era permitido sem qualquer restrição. [...] Minha decisão foi a de que quando os escravos fossem desembarcados na alfândega, deveriam ser enviados em botes ao lugar chamado Valongo, que fica em um subúrbio da cidade, separado de todo contato e que aí as muitas lojas e armazéns deveriam ser utilizados para alojá-los.⁵³

No ano de 1780 o mercado de escravos novos é transferido para a região do Valongo na freguesia de Santa Rita, onde vai funcionar legalmente até 1831, ano em que acontece a proibição do tráfico de escravos. As vistorias dos escravos encaminhados para o Valongo continuam acontecendo nas proximidades da praça da alfândega. Um médico averiguava o estado de saúde dos escravos, os doentes eram encaminhados para quarentena em alguma ilha da Baía da Guanabara, os traficantes pagavam as taxas dos escravos que possuíam mais de três anos, e posteriormente eram encaminhados por embarcações menores ao cais do Valongo, onde deveriam ficar até o dia de sua venda, ou morte, como determinou o vice-rei:

Os negros novos, que vêm dos portos da Guiné e Costa da África, ordenando, que tanto os que se acharem nela, como os que vieram chegando de novo daqueles portos, de bordo das mesmas embarcações que os conduzirem, depois de dada a visita da saúde, sem saltarem a terra, sejam imediatamente levados ao sítio do Valongo, onde se conservarão, [...] e lá se lhes dará saída [venda] e se curarão os doentes e enterrarão os mortos, sem jamais saírem daquele lugar para esta cidade, por mais justificados motivos que hajam e nem ainda depois de mortos, para se enterrarem nos cemitérios da cidade.⁵⁴

Os escravos novos, antes sepultados no cemitério anexo à Igreja Santa Rita, a partir deste momento seriam enterrados em um cemitério exclusivo na região do Valongo, fossem os mortos na viagem, ou no mercado de escravos.

⁵³ CONRAD, Robert Edgar. **Tumbeiros**: o tráfico escravista para o Brasil. Tradução Elvira Serapicos. São Paulo: Brasiliense, 1985, p. 58-59.

⁵⁴ Carta do Marquês do Lavradio. Apud: PEREIRA, Júlio César Medeiros da Silva. **À flor da terra**: o cemitério dos pretos novos no Rio de Janeiro. Prêmio Professor Afonso Carlos Marques dos Santos. Rio de Janeiro: Garamond; IPHAN, 2007, p. 74.

2.2 – Regulamentações do comércio no século XIX.

A preocupação do Estado quanto à possibilidade de epidemias, tendo em vista a alta taxa de mortalidade, e ao fato que muitos dos cativos desembarcados dos tumbeiros apresentavam sinais de contágio de sarna, lepra, varíola, entre outras, deu origem a uma série de medidas.

A partir de 1810, a legislação definia que os navios do tráfico não deveriam ancorar antes de receber a visita do guarda-mor responsável pela saúde do porto. Feita a visita e verificada a necessidade de quarentena, ela se faria na Ilha de Jesus por um prazo nunca inferior a oito dias. Depois de desembarcados na Ilha, seriam lavados, vestidos, [...] alimentados, para então receberem o bilhete de saúde que os habilitava a entrarem na cidade para se exporem à venda no sítio estabelecido no Valongo.⁵⁵

Caberia aos traficantes o pagamento da inspeção médica, e a taxa de 400 réis de estadia por cada escravo no lazareto. Sabemos que estas medidas não foram cumpridas, e que os traficantes usaram de inúmeros artifícios para burlar a lei e não pagarem os impostos, chegando a criarem seus próprios lazaretos e desembarcando os escravos sem a devida vistoria médica.

Inúmeras regulamentações expressam o quanto era indesejável e incômodo ver os bandos de negros circulando e sendo comercializados pelas principais vias públicas da cidade. Apesar da mudança dos grandes armazéns de escravos novos para a região do Valongo, negociantes de escravos ladinos e outros trastes ainda praticavam seu comércio na região central da cidade, seja nas principais praças, na própria alfândega, organizados em feiras, realizando leilões públicos ou mesmo passando de porta em porta. As autoridades emitiam proibições de comércio em algumas localidades e a transferência para áreas mais afastadas da cidade. Isso provocava insatisfação dos comerciantes como veremos neste abaixo assinado do ano de 1824, no qual alguns deles estão requerendo o direito de comerciarem na Rua Direita:

Dizem os abaixo assignados vendedores de Escravos e fazendas e todos os mais gêneros diferentes qualidades que se oferecem vendem-se na Rua Direita ao pé da Alfândega já áttempo de quatorze anos; quando devendo agora serem intimados por ordem Ill.^{mo} Snr. Juiz Alomtacé, para não vender mais; [...] lugar adonde tem se conservado átantos annos, sem fazerem estragos a Alfândega nem ápassagem pública, antes sim proveito os direitos

⁵⁵ RODRIGUES, Jaime. Op. Cit., p. 105.

que [...] pagão; assim como a ciza dos escravos que vendem no m.^{mo} lugar. Razão por que supplicão.⁵⁶

Embora os comerciantes tenham alegado que seu comércio era rentável aos cofres públicos, tendo em vista que pagavam impostos sobre as mercadorias comercializadas, inclusive a sisa, imposto cobrado no ato da transferência de propriedade, não obtiveram muito sucesso. Conseguiram resistir às transferências por algum tempo, recorrendo ao Senado da Câmara, o que não garantiu sua estabilidade, já que posteriormente foram proibidos novamente.

Expulsos da Rua Direita, seus negócios foram transferidos para o Campo da Aclamação, local mais afastado da área comercial da cidade. Em virtude dos poucos clientes que se dirigiam àquela região, em virtude do fato de que necessitariam de condução, em consequência da diminuição das transações comerciais, os suplicantes requerem junto à Câmara no ano 1826 sua transferência para o Largo Nossa Senhora do Rosário, um local estratégico, próximo da Rua Direita e da Praça da Alfândega.

III.^{mos} senhores do Senado da Câmara. Dizem vários Negociantes desta Cidade os quais costumão frequentarem a seu Ramo de negócio, em ordem de feira e leilão, vendendo na Rua direita junta Alfândega com todas as qualidades de trastes e moveis, animais, escravos em cujo lugar se achão muito tempo situados com seu negocio a athe com satisfação dos povos, pela utilid.^{de} q ther resulta tanto aos compradores como aos Vendedores: Rio no dia 9 do corrente mês forão prohibidos por ordem do III.^{mo} Snr. Almotacé Francisco Chavier Pereira da Rocha, para não venderem mais naquele lugar, elhes destinou o campo da aclamação, e como este lugar não convêm dos Supplicantes por ser muito distante para as conduções, e pela pouca concorrência dos povos; motivo por q. Requerem os Supplicantes a m.^{as} lhes concedão Licença para frequëntarem os m.^{mos} negócios no Largo da Sé de N. Sr.^a do Rosário, pois he utilidade publica e athe mesmo a S. Imperial, pelas cizas dos muitos escravos q ali são vendidos em leilão, portanto.⁵⁷

Não sabemos qual foi o destino destes comerciantes por falta de documentos, mas o fato é que as autoridades estavam preocupadas em manter a ordem, em tornar a cidade mais agradável sem a presença do “mercado de almas”, e ao mesmo tempo buscava controlar sua arrecadação fiscal.

No mesmo ano da instalação da corte no Rio de Janeiro é criada a Real Junta do Commercio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Brasil e seus Domínios, nos moldes do

⁵⁶ Ofício dos Vendedores de escravos emitido ao Senado da Câmara, 1824. Códice n° 1 / 6-1-23, p. 97B. AGCRJ.

⁵⁷ Ofício dos Vendedores de escravos emitido ao Senado da Câmara, 1826. Códice n° 1 / 6-1-62, s/p. AGCRJ.

tribunal já existente em Portugal e instituído no ano 1788.⁵⁸ Caberia à Junta matricular, promover e fiscalizar o comércio em todas as províncias do Brasil. Como medida de controle do acesso às atividades comerciais, a matrícula dos homens de negócio torna-se necessária. As solicitações deveriam ser encaminhadas à praça carioca, mediante apresentação de fiadores e documentos que garantissem a integridade do solicitante, a posse de recursos para manutenção do seu negócio, e comprovação de conhecimento mercantil. Claudia Chaves aponta que “Exatidão, honra e confiabilidade eram características requeridas para aqueles que queriam estabelecer-se em uma praça do comércio”.⁵⁹

Simultaneamente à criação da Junta do Comércio é criada a Aula de Comércio, também de acordo com a experiência portuguesa. Pretendia-se com as aulas formar uma nova geração de profissionais, e uma elite comercial. O curso tinha duração de três anos, e exigia-se que os alunos soubessem ler, escrever, e possuíssem noções de matemática. Os conteúdos ensinados abrangiam:

História do comércio e todas as fontes do comércio, como agricultura e artes da manufatura; escrituração dobrada e singela; câmbios; direito mercantil; geografia comercial e náutica; e, finalmente, o conhecimento pelo menos rudimentar, das línguas vivas mais utilizadas nas praças mercantis, sobretudo o inglês e o francês.⁶⁰

Existia uma maior necessidade de instrução mercantil tendo em vista que os portos estavam abertos às nações aliadas, e que a economia era movimentada em grande parte pelas importações e exportações. As aulas eram obrigatórias para caixeiros e guarda-livros e apenas recomendadas para filhos de comerciantes, e só admitiam pessoas alfabetizadas. Elas promoveram o enobrecimento e a distinção profissional de certas categorias e ofícios realizados por negociantes de “grosso trato” em detrimento da inferiorização das atividades manuais, ou realizadas em menores proporções por “mercadores de varejo”. A instrução formal servia para dar suporte ao ramo superior mercantil, formando habilidosos guarda-livros e caixeiros e não para instrução direta dos homens de negócio ou mercadores.⁶¹

⁵⁸ Alvará de 23 de Agosto de 1808. **Coleção Leis do Império do Brasil: 1808-1889**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1808, p.105-106.

⁵⁹ CHAVES, Cláudia Maria das Graças. Instrução Mercantil: a educação como distinção social para a elite mercantil da Praça do Rio de Janeiro, no início do século XIX. In: **Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português**. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006, p. 402.

⁶⁰ *Ibidem*, p. 405-406.

⁶¹ *Ibidem*, p. 394.

Os comerciantes solicitavam do Imperador sua posição de “negociante de grosso trato” a fim de gozarem de maior prestígio social e econômico e usufruírem de privilégios. Neste documento Pinheiro solicita sua matrícula:

Diz Feles Agostinho da Cunha Pinheiro que elle pelos documentos junto mostra-se ser cidadão Brasileiro e Negociante de **Grosso Trato** [grifo nosso] desta Praça, gozando de Crédito e Honra, e Probidade tudo alem disso Instrução suficiente do Commercio, e da Escripuração Mercantil, e como deseja ser Matriculado, por esta Imperial Junta do Commercio, e não podendo fazer sem Despacho, Razzão porque. P. a V. M. I. matricular na forma pedida. 22 de Novembro de 1828.⁶²

No entanto as exigências eram vastas e os que não conseguiam comprovar a superioridade de seu ofício, ou abandonar qualquer vinculo com as atividades manuais, recebiam a matrícula de “comerciantes de varejo” ou “mercadores”. Cláudia Chaves aponta experiências de alguns comerciantes que não obtiveram suas solicitações, como neste caso do ano 1814:

Vicente Marques Dias de Castro, em 1814, afirmava possuir, havia quatro anos, uma loja que vendia galões, fios, retrós, e todos os ofícios de serigueiro e bordador. Pelo fato de mandar importar este gêneros da Europa e por vendê-los a varejo e a atacado, supõe que pode ser matriculado como negociante. Entretanto, consegue a matrícula de mercador de varejo.⁶³

Castro não consegue comprovar a superioridade do seu ofício, e por este motivo não obtém o título de negociante. Não foi o caso de Pinheiro, que recebeu a matrícula pretendida em apenas três dias. “A Felix Agostinho da Cunha Pinheiro, se há de passar Provisão de Matrícula de Negociante de Grosso Trato Desta Praça. Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1828”.⁶⁴

2.3 – Matrículas dos comerciantes de escravos.

Para os comerciantes de escravos no varejo, e para o mercado interno o procedimento de matrícula não era diferente. Existiam distintos tipos de licenças de acordo com as posses do

⁶² Ofício de Agostinho da Cunha Pinheiro emitido a Vossa Alteza Real, 1828. Documento da Junta do Commercio Agricultura Fabrica e Navegação, cx. 395, s/p. Arquivo Nacional.

⁶³ CHAVES, Cláudia Maria das Graças. Op. Cit., p. 414.

⁶⁴ Ofício de Agostinho da Cunha Pinheiro emitido a Vossa Alteza Real, 1828. Documento da Junta do Commercio Agricultura Fabrica e Navegação, cx. 395, s/p. A N.

negociante e de acordo com seu ramo dentro da dinâmica escravista. Entre as informações que deveriam prestar acerca de suas posses e seu caráter também estava a informação da natureza dos seus negócios. Este solicitante aponta que atuava no comércio de escravos em 1811:

Senhor. Diz José Ludgero Gomes da Silva, que elle se acha estabelecido com fundos e crédito suficiente nesta Praça, tendo alem disto a instrução necessária de Escripuração, por q. deseja ser matriculado por homem de negócio do Grosso Trafico. P. a Vossa Alteza Real seja Servido andar matriculálo homem de negocio, tudo na forma das Reaes Ordens. Setembro de 1811. ⁶⁵ [Sic]

Os negociantes de Grosso Trato dedicavam-se ao comércio Atlântico de mercadorias, não exclusivamente de escravos. Estes homens de “Grosso Trato” foram respeitados socialmente e de muitas posses. O Palácio da Quinta da Boa Vista (residência real) fora um presente dado pelo proeminente comerciante de escravos Elias Gomes da Silva a D. João VI em 1808. ⁶⁶ Os traficantes abastados freqüentavam a corte, possuíam imóveis, ocupavam cargos na Câmara, e receberam títulos de nobreza. A situação se transforma em 1850:

Enquanto o tráfico permitiu a multiplicação da riqueza e enquanto o controle social sobre a mão-de-obra foi tão eficiente quanto era possível, o traficante gozou de elevado conceito social. Com a proibição do comércio de escravos e a repressão mais acentuada, os traficantes começam a vivenciar [...] a transformação de sua imagem social, passando de comerciantes ricos e influentes a piratas vorazes e indignos de se manterem no país. ⁶⁷

Contudo, somente após as medidas de repressão ao tráfico em 1850 é que estes homens perdem prestígio social, tornando-se piratas de acordo com a lei e aos olhos da população. Alguns foram até mesmo expulsos do Brasil. Foi o caso do abastado traficante Manuel Pinto da Fonseca que foi expulso do Império logo após a promulgação da lei de setembro de 1850. ⁶⁸

Um outro tipo de licença era exigida daqueles que comerciavam exclusivamente escravos em seu escritório. O estabelecimento poderia pertencer a um proprietário ou a mais sócios. Nestes escritórios os escravos seriam vendidos em leilão ou para particulares. Consideramos que estes empresários comerciavam apenas escravos ladinos, pois a introdução

⁶⁵ Ofício de José Ludgero Gomes da Silva emitido a Vossa Alteza Real, 1811. Documentos da Junta do Commercio Agricultura Fábrica e Navegação, cx. 393, s/p. AN.

⁶⁶ GERSON, Brasil. **História das ruas do Rio**: e da sua liderança na história política do Brasil. 5ª edição remodelada. Rio de Janeiro: Lacerda Editores, 2000, p. 14.

⁶⁷ RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio**: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850). Campinas: Ed. Da Unicamp, CECULT, 2000, p. 127.

⁶⁸ *Ibidem*, p. 134.

de escravos novos era ilegal. Sabemos, no entanto, que muitos comerciantes se arriscavam e vendiam escravos fruto do tráfico ilegal em suas lojas. Porém esta informação não consta no documento, podemos apenas suspeitar que vendessem boçais também. Neste documento comerciantes solicitam a renovação da sua licença:

P. Alv. em 12 de Abril de 1849. Godinho M.^a (Portugueses) querem continuarem com seu escriptório de venderem escravos, na rua da Valla n° 96 frente ao Largo do Rosário, e que tendo informado o procurador desta Ilm.^a Cam.^a em 9 de [texto ilegível] pp. Sendo aprovado o Fiador em 13 do m.º mês e anno eassignados os termos em 4 de Abril do corr. Anno, como consta dos papeis aqui escrito.⁶⁹

Havia também comerciantes que vendiam escravos juntos com outros bens de menor valor, tecidos alimentos, artigos consignados:

Ilm.^{os} Sn.^{es} da Câmara Municipal. Diz José dos reis bello, que recebendo das províncias asua consignaçon diversas fazendas e escravos ladinos para vender, depositou as mesmas na sua caza sita na rua do sabão n° 108 para este fim, e para evitar duvidas de futuro requer licença dessa câmara para poder comerciar como athé aqui athein feito; a par isso. José dos Reis Belo.⁷⁰

No requerimento o comerciante informa que recebe produtos consignados de outras províncias, inclusive escravos ladinos. Neste tipo de acordo o acerto de contas acontece somente após a venda das mercadorias. Alguns negociantes, conhecidos como agenciadores ou intermediários, eram contratados por fazendeiros, eles levavam em comboios escravos e mercadorias para as fazendas, e na viagem de volta à cidade traziam produtos agrícolas para serem vendidos em consignaçon nas suas lojas.⁷¹

Outros negociantes mais abastados solicitavam permissão para abrir casa de comissões. Nestas lojas efetuavam compra e venda de escravos a cargo de outras pessoas recebendo uma gratificação proporcional, realizavam também empréstimos de dinheiro sobre hipotecas (dar bens imobiliários como garantia do pagamento de uma dívida), de casas, jóias, bens de alto valor.

Ilm.^{os} Snr.^s Presidente e vereadores da Câmara Municipal.. Diz Geraldo da Silva Correa q me supp.^e pretende abrir caza de comissões, na rua São José n° 46, em que elle supp.^e tenciona comprar e vender escravos, dar dinheiro sobre

⁶⁹ Ofício de Godinho M.^a emitido a Câmara Municipal, 1849. Códice n° 1 / 6-1-43, s/p. AGCRJ.

⁷⁰ Ofício de José dos Reis Bello emitido a Câmara Municipal, 1834. Códice n° 1 / 6-1-43, p. 9. AGCRJ.

⁷¹ KARASCH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro** (1808-1850). Tradução: Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 86.

hypothecas, de cazaz, ou jóias e [texto ilegível] negócios tendentes a estas cazas, e como não pode fazer sem previa licença de P. SS.^ad'isso.⁷²

Mesmo os mais modestos comerciantes, donos de quitandas, ou mesmo ambulantes recebiam licenças para seus estabelecimentos, ou para que seus escravos saíssem às ruas comerciando.

Manoel Joaquim Soares tem licença para continuar ter sua Venda de Seccos e Molhados na Praia do Peixe Gatto [...] O mesmo tem licença para continuar vender mantimentos no currador na Praia do Peixe Gatto [...] tem licença para mandar sua Escrava Serafina vender Quitanda na estrada de sua venda na Praia do Peixe G. Alv. De 23 de Janeiro de 1822.⁷³

Sr. Manoel solicita e recebe sua permissão, assim como a da sua escrava Serafina, que não poderia vender na estrada sem ela. Escravos forros também recorriam à Junta do Comércio para que pudessem comerciar, e recebiam ou não permissão de acordo a investigação da autoridade (fiscal). “José Mina, preto forro tem por Alvará tem licença para Loja de Barbeiro na Praia dos Mineiros. Março de 1824”,⁷⁴ ao contrário de Antônio José da Silva, também preto forro, que requereu licença para quitanda em 1831, mas teve seu pedido negado:

[...] Antônio José da Silva, preto forro, no qual requerêo a continuação de sua Quitanda de lenha ao pé da Forca, aonde dis aconcerua por mais de dois annos. Apesar que o respeitável despacho não seja para informar, todavia, entendí levar ao conhecimento [...] que tal quitanda, nem a dois annos, nem a dois dias tem existido, salvo se está invesível. Nas praças de quitandas não devem concentir-se estâncias de Lenhas [...] Indeferido.⁷⁵

O requerente afirma a existência do seu comércio por dois anos, e o fiscal encarregado de conferir, por má fé ou não, aponta a inexistência de tal quitanda. Podemos suspeitar que Antonio José da Silva tenha conquistado sua liberdade, comprado sua alforria com o dinheiro acumulado na sua quitanda, afinal era bastante comum tal prática. No entanto, as autoridades não viam com bons olhos a possibilidade de libertação, ou mesmo de ascensão social por parte de ex-escravos, que se tornaram pequenos proprietários. “Esta camada de pessoas livres de cor ou libertas teria [...] reivindicações políticas incômodas, requerendo tratamento sem

⁷² Ofício de Geraldo da Silva emitido a Câmara Municipal, 1840. Códice nº 1 / 6-1-43, s/p. AGCRJ.

⁷³ Ofício da Câmara Municipal emitido a Manoel Joaquim Soares, 1822. Códice nº 4 / 59-3-37, números de inscrição do livro de matrícula: 453, 454, 455. AGCRJ.

⁷⁴ Ofício do Senado da Câmara emitido a José Mina, 1824. Códice nº 4 / 59-3-8, número de inscrição do livro de matrícula: 1.5685. AGCRJ.

⁷⁵ Ofício da Câmara Municipal emitido a Antônio José da Silva, 1831. Códice nº 4 / 59-4-6, s/p. AGCRJ.

distinção de cor ou ascendência, enquanto por parte das autoridades imperiais recebia tratamento cada vez mais [veladamente] racializado”.⁷⁶ Talvez por este motivo, podemos apenas supor, o fiscal tenha negado a existência de sua quitanda, e indeferido seu pedido de licença.

Com relação ao comércio da “mercadoria humana”, consideramos que a atuação da Junta do Comércio tenha acontecido de forma mais efetiva durante o período da legalidade do tráfico. Pois denúncias do comércio irregular sejam com relação às lojas que funcionavam sem licenças, ou de escravos boçais que estavam sendo comercializados, aparecem de forma escancarada em muitas fontes, como nesta reclamação realizada por um comerciante ao Senado da Câmara no ano de 1834:

Illm.^{os} Senadores da Camara Municipal. Diz Antonio Francisco Chaves, com caza de consignaçon e venda de escravos ladinos nesta corte, que ouvindo ler o edital de postura datado de 14 de Abril, epublicado no Diário do Rio a 15 e 20 de maio do presente anno; cauzou-lhe bastante expectaçõ aupouco clara da vastura texta; por quanto: **sendo sabido de todos que a immensidade de pessoas em cazas desta cidade, que comprão evendem escravos, apenas haverão uma dúzia com caza aberta** [grifo nosso] , e todos os outros, que já em sobrados, e já em lojas com rotulas, estão negociando neste caso com a ma, ou mais actividade, e como o Sup.^e sepersuade, que amente desta Ilustre Camara he promover o bem público e estender as posturas geralm.^e fazendo a lei ser igual para todos; mas por que a vastura em questõ peza só sobre amenor porçõ dos negociantes não se podendo entender com as **muitas cazas fechadas (aquém alias mais aplicável pela maneira oculta do tráfico)** [grifo nosso] sem por isso o Sup.^e perante esta Ilustre Camara pedindo como.⁷⁷

No ano de 1832 uma circular do ministro da justiça Diogo Feijó, “pediu a distribuição de cartazes com multas, penas e riscos a que estavam sujeitos os traficantes, e vale sublinhar, proprietários contrabandistas; a palavra de ordem era denunciar o horrível crime de vender ou comprar homens livres”.⁷⁸ Neste documento do ano de 1834, Antonio Francisco Chaves reclama da nova legislação, que possuía um texto extenso e pouco claro, e adere à incitação realizando uma delação generalizada. Deixa claro que negocia apenas escravos ladinos, e que, portanto atua na legalidade da lei, que se sente injustiçado pela rigorosidade das posturas do comércio para negociantes em posição regular, e que são uma minoria. Aponta que muitos negociantes não são matriculados, que outros negociam escravos entre outras mercadorias

⁷⁶ MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti.. Op. Cit., no prelo.

⁷⁷ Offício de Antônio Francisco Chaves emitido a Câmara Municipal, 1834. Códice nº 1 / 6-1-43, p. 5. AGCRJ.

⁷⁸ PARRON, Tamis Peixoto. Op. Cit., p. 4.

sem a devida licença, e que, portanto não pagam as devidas taxas, e que muitos negociam escravos novos, escravos advindos do tráfico irregular.

Outro documento do ano de 1840 nos apresenta a autuação de um estabelecimento comercial que já estava com as portas abertas antes do recebimento da permissão comercial, o que comprova novamente a existência de funcionários encarregados da fiscalização do comércio.

Illm.º Sr. Presidente e mais Vereadores da C. Municipal. Diz Francisco Raul de Farias e Companhia que tendo de abrir um escritório [...] e comprar e vender escravos, na rua dos Latoeiros n. 79 e como não possa saber sem a competente licença por isso o pede a V. S. se digne conceder-lhe a referida licença. [...] O Supplicante esta nas circunstancias de obter a licença que pede, pagando a multa pela qual se acha autoado, dê do dia 4 do corrente pela falta de licença pois quando me dirigi em a data acima já estaria a casa aberta. Pelo 8 de Maio de 1840.⁷⁹

Não podemos precisar o nível de omissão dos funcionários da Junta do Comércio, para com o comércio de escravos que já estariam livres por lei. No ano 1852 saía um artigo no jornal antitráfico “O Philantropo”, denunciando o escandaloso comércio de escravos novos.⁸⁰ O fato não era secreto, no entanto existiam interesses maiores por parte de uma elite econômica, e as autoridades atuaram neste sentido de forma mais flexível garantindo estes interesses, assim como os seus próprios.

2.4 – O comércio ilegal nos classificados do Jornal do Comércio.

Nos anúncios do Jornal do Comércio um dos principais periódicos carioca, percebemos como o comércio ilegal de escravos acontecia de forma “pouco secreta”. Era certamente do conhecimento dos vendedores e compradores, como veremos em alguns anúncios, e seria hipocrisia alegar o contrário, como atestou o senador Oliveira no ano de 1831: “todo mundo sabe que quem compra escravo novo é porque acabou de chegar da Costa d’África; um negro novo não se confunde com um ladino; não há ninguém que não os possa distinguir á primeira

⁷⁹ Ofício de Francisco Raul de Farias emitido a Câmara Municipal, 1840. Códice nº 1 / 6-1-43, p. 37. AGCRJ.

⁸⁰ CONRAD, Robert Edgar. **Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888**. Tradução Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978, p. 66.

vista”.⁸¹ Da mesma forma atestou o senador Almeida e Albuquerque em 1831: “Anunciam-se com a maior publicidade, expostos à venda, escravos acabados de chegar da Costa d’África; e é possível que quem os compra esteja em boa fé? [...] A boa fé em que eles estão é em contar com a impunidade, porque se vê que o governo nada faz a esse respeito.”⁸²

Gilberto Freyre em seu livro “Os Escravos nos Anúncios de Jornais Brasileiros do século XIX” faz dois apontamentos importantes com relação aos anúncios. Em primeiro lugar alerta como os “escravos novos” desaparecem dos anúncios a certa altura, no decorrer do século XIX, “para o inglês não ver”. E aponta como os anúncios de fugas apresentam dados mais concretos e honestos do que os de vendas e alugueis. Afinal, para encontrar um escravo fujão seria necessário no mínimo apresentar os traços e sinais exatos. Se um anunciante que estivesse procurando um escravo fugitivo ficasse embelezando ou falseando suas características jamais o encontraria.⁸³

Concordamos que no decorrer dos anos após abolição do tráfico estes anúncios diminuem. No entanto, localizamos escravos novos em anúncios mesmo após 1850, período da segunda lei de proibição. Cabe salientar que o termo boçal normalmente aparece associado ao anúncio de fuga, como já havia ressaltado Gilberto Freyre e que seriam mais verdadeiros, no entanto existem diversos outros indícios que podem caracterizar um boçal nos anúncios de venda. Ter idade superior a 10 anos e não possuir prendas ou qualificações profissionais, por ainda não falar o idioma, não saber dizer onde mora ou quem é seu dono, ou pelo simples cálculo de idade se ele for escravo de nação. “José Bouis, faz leilão hoje, às 10 e meia horas na rua da Assembléia n. 82. [...] uma preta, Maria, Mina, idade 18 anos, lava, engoma, cozinha, faz doces, e é boa quitandeira”.⁸⁴ Neste classificado do ano de 1853 o proprietário de uma casa de leilão está vendendo uma escrava de nação com idade de 18 anos, que, portanto nasceu em 1835 na África. Embora esta escrava já esteja assimilada, e possua prendas domésticas, sua idade deixa claro que foi importada ilegalmente. Robert Conrad afirma que

o governo brasileiro, na verdade, jamais tomou quaisquer medidas, para devolver a liberdade a esses africanos escravizados ilegalmente. O número de pessoas mantidas ilegalmente como escravas era de quase meio milhão,

⁸¹ MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831. In: LARA, Silvia Hunold e MENDONÇA, Joseli M. N. (org) **Direitos e Justiça no Brasil**. Campinas: Unicamp, 2006, p. 4-5.

⁸² Idem, p. 5.

⁸³ FREYRE, Gilberto. **Os escravos nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX**. 2ª edição. São Paulo: Companhia Editorial Nacional Instituto Nabuco de Pesquisas Sociais; Brasileira, 1979, p. 15, 26.

⁸⁴ Anúncio do Jornal do Commercio n. 272. Sábado, 01 de Outubro de 1853.

segundo calculou o Ministro britânico no Brasil em 1862. [...] A posse de tais escravos raramente era questionada, até mesmo quando suas idades e origens africanas era prova convincente de seu direito a liberdade.⁸⁵

Tivemos a felicidade de localizar o vendedor J. Bouis, um renomado leiloeiro Francês, nos diversos seguimentos documentais consultados, e referentes ao comércio de escravos. Nas páginas do Almanak Laemmert constatamos que Bouis atuou por mais de 15 anos no ramo de leilão escravista. Localizamos referências de seu estabelecimento comercial nos anos: 1845; 1850; 1855; 1860. E muito provavelmente já atuava anteriormente. Neste requerimento do ano de 1848, Bouis pede licença para continuar com sua casa de leilão:

Ill.^{mo} Sen.^{or} Presidente da Câmara Municipal. Diz Bouis cidadão francês morador rua do Ouvidor 90 que desejasse continuar em caza de leilão venda d' Escravos [...] como d' antes pelo que tem prestado a competente fiança, pede a V. S. S. já servido que lhe conceda alvará por este fim.⁸⁶

Levando em consideração toda a experiência deste negociante, concluímos que seria impossível que ele desconhecesse a condição desta escrava que era livre por lei. “O fracasso de aplicar a lei tinha uma causa muito simples, fazê-lo teria significado a libertação de uma grande parte da população escravizada, quase o equivalente prático da abolição”.⁸⁷

Medidas foram tomadas ao longo de décadas a fim de regulamentar o comércio de escravos. Cobrava-se impostos pelos escravos recém chegados, exigia-se inspeção médica, encaminhamento dos escravos doentes para lazaretos, a proibição da circulação com grupos de escravos novos nas ruas, a transferência dos grandes armazéns para uma área mais isolada do centro urbano. Os negociantes foram obrigados a solicitar matrícula, comprovar sua renda e a natureza do seu empreendimento. Insuficientes, negligentes, ou pouco preocupadas com a condição escrava, estas medidas exigiam o enquadramento dos comerciantes na ordem estabelecida pelo Estado. Foram descumpridas em muitos aspectos, mas este fato não descaracteriza sua existência e intenção, que era a de tornar o comércio mais organizado, rentável aos cofres públicos, e colocá-lo sob o controle governamental.

⁸⁵ CONRAD, Robert Edgar. Op. Cit., p. 55.

⁸⁶ Ofício de José Bouis emitido a Câmara Municipal, 1848. Códice nº 1 / 6-1-63, p. 01. AGCRJ.

⁸⁷ CONRAD, Robert. Op. Cit., p. 56.

CAPÍTULO 3 - Descrições do comércio de escravos novos e ladinos.

Os principais registros que nos foram legados das estruturas físicas dos armazéns, dos procedimentos de compra e venda de escravos, da forma como eram organizadas e expostas as “mercadorias humanas”, assim como da maneira como eram examinadas e testadas pelos compradores são descrições realizadas por viajantes estrangeiros que visitaram o Rio de Janeiro no século XIX. Estes observadores eram de diversas nacionalidades e ocupações: ingleses, franceses, alemães; e tanto artistas, cientistas, religiosos quanto aventureiros.

Alguns observadores já familiarizados com o regime escravista descrevem o comércio de escravos de forma positiva, apontando a benignidade dos comerciantes, a boa condição física das lojas. No entanto, a maioria dos viajantes europeus, homens ilustrados, abolicionistas e defensores dos princípios de humanidade e filantropia, relatam o comércio como desumano e os armazéns como um “depósito humano” insalubre, e superlotado, onde os escravos eram tratados como animais.

Não podemos deixar de considerar que nos períodos em que o tráfico aumenta as condições de vida dos escravos nestes estabelecimentos piora, e que, portanto a descrição negativa destes viajantes pode estar sendo influenciada por este fator. Segundo Mary Karasch “Aparentemente, os abusos mais terríveis ocorriam nos períodos de importação pesada. Por exemplo, os registros da alfândega revelam que 786 africanos foram contados em maio de 1822, em comparação com 4.401 em março”.⁸⁸ Não podemos esquecer, no entanto que mesmo os observadores que fizeram críticas à forma desumana do comércio estavam algumas vezes imbuídos de preconceitos raciais, concebendo os africanos como seres humanos inferiores.

Os classificados de venda de escravos são numerosos, e nos fornecem informações preciosas sobre o comércio de escravos. Acreditamos que Gilberto Freyre foi quem tratou pela primeira vez do tema dos escravos nos anúncios de jornal. Ele percebeu como estes velhos periódicos retratavam diversos aspectos da vida social, política e econômica da época, e contribuía para o estudo da presença negra na sociedade. Nos anúncios percebemos como eram tratados os cativos, quanto valiam, ou o quanto seus donos gostariam que valessem, os castigos que recebiam, as marcas nos seus corpos, suas doenças, aptidões, ofícios, e nações. Gilberto Freyre faz uma ressalva importante sobre as generalizações que se faziam quanto às nações, já que normalmente predominava o nome dos portos africanos onde os escravos

⁸⁸ KARASCH, Mary C. Op. Cit., p. 76.

havia sido embarcados. Ele chama-nos atenção também sobre a retórica que existia nos “anúncios de escravos à venda ou para o aluguel, da persuasão do tipo comercial, com ênfase nas virtudes capazes de justificar preços altos solicitados dos compradores”.⁸⁹ Que os anúncios de vendas procuravam atrair, seduzir e convencer o comprador, mas que nem sempre a mercadoria correspondia ao anunciado.

Percebemos através dos classificados algumas tendências do comércio escravista influenciadas pela legalidade ou não do tráfico. Antes de 1831 os escravos novos eram leiloados e arrematados em lotes nos grandes estabelecimentos do Mercado do Valongo. Paralelamente particulares se encarregavam do “comércio miúdo” de ladinos e boçais. Poucos são os anúncios de leilão de escravos no mercado ou mesmo em casas comerciais. A quase totalidade dos anúncios deste período partiu de pessoas comuns, pelos mais variados motivos pessoais e econômicos.

Após a proibição do tráfico em 1831, e o fechamento do mercado do Valongo, vemos através das páginas do jornal o desaparecimento dos grandes depósitos escravistas, e o surgimento de muitas casas comerciais, de menor porte, especializadas no comércio de cativos. Lojas de Comissão, Consignação, Leilão, Escritórios Comerciais. As atividades nestes estabelecimentos eram variadas: vendas somente de escravos; escravos e bens valiosos; escravos e quinquilharias; compra; venda; aluguel. Algumas empresas passam a publicar semanalmente suas propagandas ofertando uma enorme variedade de escravos ao grande público. O número de escravos anunciados por algumas lojas é bastante elevado. Alguns anúncios indicam o número de cativos chegados e inclusive a procedência da remessa, como este do ano de 1833:

Na rua dos Ourives n. 192 canto da rua do Sabão, casa de consignação , se vendem escravos de ambos os sexos, com prendas e officios, e sem elles: e de novo chegaram 62 escravos vindos de Santos, de huma fazenda , muito vistosos; na mesma casa se vende peças de touquim preto, e de cores, e cortes de vestido de seda preta, caixas de seda preta, caixas de charão para chá, três colxas de damasco, e hum forte piano.⁹⁰

Foi possível também constatar neste período a prática corriqueira do comércio ilegal de escravos, e o aumento do comércio interprovincial em 1850. Muitos escravos, vindos de diversas províncias, foram renegociados na praça carioca e encaminhados para outras

⁸⁹ FREYRE, Gilberto. Op. Cit., p. XXXI.

⁹⁰ Anúncio do Jornal do Commercio n.55. Sexta feira 01 de Março de 1833.

localidades na região sudeste. A praça carioca foi o mais importante pólo comercial escravista brasileiro no século XIX.

3.1 As vendas de escravos novos no Mercado do Valongo.

A inglesa Maria Graham fez registros em seu diário de uma visita ao Valongo em 1823. De acordo com a descrição os escravos ficavam sentados em bancos encostados nas paredes dentro dos armazéns, com a cabeça raspada, muitos apresentando erupções cutâneas, à espera dos compradores.

Vi hoje o Valongo. É o mercado de escravos do Rio. Quase todas as casas desta longuíssima rua são um depósito de negros cativos. Passando pelas suas portas à noite, vi na maior parte delas em bancos colocados rentes às paredes, nos quais filas de jovens criaturas estavam sentadas, com a cabeça raspada, os corpos macilentos, tendo na pele sinais de sarna recente. Em alguns lugares as pobres criaturas jaziam sobre tapetes, evidentemente muito fracas para sentarem-se.⁹¹

A observadora constata primeiramente que os escravos são vendidos na maioria das casas situadas na Rua do Valongo, mas não em todas. Constatamos que haviam estabelecimentos de outros ramos, como uma fábrica de cal, naquela região, e que além de porto para desembarque de escravos novos, o cais também servia para embarque e desembarque de pessoas e diversas mercadorias.

Muitas descrições sobre o Valongo nos transmitem a idéia de um mercado exclusivo do comércio escravo, freqüentado apenas por compradores abastados de cativos. No entanto um documento encaminhado ao Senado da Câmara no ano de 1822 aponta o número elevado de pessoas e mercadorias que lá circulavam, assim como o crescimento desordenado que estava ocorrendo naquela área. O Valongo em 1822 não era mais aquela região do subúrbio isolada das principais vias públicas da cidade, citada no passado pelo Marques do Lavradio.

Dizem os moradores de Vallongo desta corte que estão na maior consternação porq. Sendo o lugar de Vallongo hum desembarque constante e diário de lenhas, madeiras, cal, tijolo e telha em ponto grande barcos costeiros que aportão de dia, e de noite, há para o desembarque de milhares de pessoas,

⁹¹ GRAHAM, Maria. **Viagem ao Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956. Apud GOMES, Laurentino. **1808: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007, p. 240.

capins, hortaliças, e muitas frutas, huma única rua onde também desembarção as madeiras, e materiais sobre d.^{os}, e por onde faz a exportação de gêneros da cidade, e he tanta a concorrência de povo, e de tudo o mais que embarca que sempre a rua está tomada e ninguém pode na estrada dela vindo do mar p. a terra lançar gêneros particulares, e materiais por não haver lugar, noq. Os Suplicantes e o publico, padecem grave danno: que todo este prejuízo en calculavel nasse de egoísmo, e ambição desmarcada dos que tem edificado, e estão edificando prédios na beira mar tomando toda a praia com premissas falças e affectadas necessidade de terreno a mal do bem publico [...].⁹²

O comércio havia se desenvolvido, a população aumentara, e o crescimento da cidade já acontecia de forma desordenada. Os estabelecidos no Valongo queixavam-se da falta de estrutura, já que existia apenas uma rua para o acesso a praia por onde acontecia embarque e desembarque de pessoas e gêneros, e das construções ilegais que estavam dificultando o acesso à praia que era um espaço público.

O reverendo inglês Robert Walsh visitando o Rio de Janeiro nos anos de 1828-29 fez a seguinte descrição:

O lugar onde fica situado o grande mercado de escravos é uma rua comprida e sinuosa, chamada Valongo, que vai da beira-mar até a extremidade nordeste da cidade. Quase todas as casas dessa rua são depósitos de escravos que ali ficam à espera de seus compradores. Esses depósitos ocupam os dois lados da rua, e ali as pobres criaturas são expostas à venda como qualquer outra mercadoria. Quando chega um comprador, eles são trazidos à sua presença, sendo por este examinados e apalpados em qualquer parte do corpo, exatamente como já vi açougueiros fazerem com os bois. O exame todo se restringe apenas à avaliação da capacidade física do escravo, sem a menor preocupação quanto as suas qualidades morais, que interessam tanto a um comprador quanto se estivessem adquirindo um cão ou um burro.⁹³

Os compradores apalpavam e testavam o escravo, observavam seus dentes, constatando se estavam pelo menos aparentemente livres de doenças. A opinião pública acreditava que existiam características físicas que distinguiam o bom e o mau escravo. Emilia Viotti da Costa aponta que:

Imbert, em seu manual, desaconselhava os cabelos crespos em demasia, testa pequena ou baixa, olhos encovados e orelhas grandes, indícios em geral de mau caráter. Também não recomendava o negro de nariz muito chato, ventas muito apertadas, pois dizia que essa disposição prejudicava a respiração, não permitindo a saída de ar. Outras características que deveriam ser evitadas

⁹² Ofício dos Comerciantes do Valongo emitido ao Senado da Câmara, 1822. Códice nº 4 / 48-4-82, s/p. AGCRJ.

⁹³ WALSH, Robert. **Notícias do Brasil (1828-1829)**. Vol. 2. São Paulo: EDUSP, 1985, p. 152. Apud NESVES, Maria de Fátima Rodrigues das. NESVES, Maria de Fátima Rodrigues das. **Documentos sobre a escravidão no Brasil**. Coleção textos e documentos 06. São Paulo: Contexto, 2001, p. 19.

eram os dentes mal seguros, amarelos ou pretos, excessivamente grandes ou pouco visíveis, gengivas moles de cor branca, sangrando ao menor toque, respiração presa e fétida: eram indicadores de moléstias várias. Também o pescoço comprido com espáduas elevadas, muito inclinadas para frente, tornando o peito estreito e o esterno curto eram considerados sinais certos de que os órgãos colocados nessas cavidades se achavam em mau estado. Devia-se recusar negros que tivessem pernas compridas e pés chatos, porque nunca eram fortes e revelam-se sujeitos a úlceras e edema das pernas. Quem pretendesse comprar escravos deveria preferir os que tivessem pés redondos, barriga da perna grossa e tornozelos finos, o que as tornava firmes; pele lisa, não oleosa, de bela cor preta, isenta de manchas, cicatrizes e odor demasiado forte; com as partes genitais convenientemente desenvolvidas; isto é, nem pecassem pelo excesso, nem por cainheza; o baixo ventre não muito saliente, nem o umbigo muito volumoso, circunstâncias de que se dizia originar sempre as hérnias; peito comprido, profundo, sonoro, espáduas desempenadas, sem todavia estarem muito desviadas do tronco, sinal de pulmões bem colocados; pescoço em justa proporção com a estatura do indivíduo, não oferecendo aqui e ali, mormente sob a queixada, tumores glandulosos, sinal evidente de afecção escrofulosa, conduzindo cedo ou tarde a uma tísica, músculos dos membros, peitos e costas bem salientes, carnes rijas e compactas; e que, enfim, deixasse o escravo entrever no semblante aspecto de ardor e vivacidade.⁹⁴

Sir Henry Chamberlaim, também inglês, relatou de forma similar a compra de um cativo no mercado do Valongo em 1820, descreve os exames que eram realizados para averiguação da saúde assim como para apontar a possível idade do escravo.

Quando uma pessoa quer comprar um escravo, ela visita os diferentes depósitos, indo de uma casa a outra, até encontrar aquele que lhe agrada. Ao ser chamado, o escravo é apalpado em várias partes do corpo, exatamente como se faz quando se compra um boi no mercado. Ele é obrigado a andar, a correr, a esticar seus braços e pernas bruscamente, a falar, a mostrar a língua e os dentes. Esta é a forma considerada correta para avaliar a idade e julgar o estado de saúde do escravo.⁹⁵

Nos armazéns os cativos recebiam instruções do idioma e da religião, ensinados por professores contratados, e breves cuidados de higiene e alimentação, a fim de melhorar sua imagem cadavérica, resultado das agruras da longa viagem.

Segundo Oliveira Mendes, os mercadores de escravos não tinham outro propósito que o de vender seus escravos o mais rápido possível. Normalmente os médicos não tratavam de escravos doentes nos mercados e, quando o faziam cobravam taxas elevadas. Se os escravos ficassem doentes a ponto de seus donos temerem por suas vidas, eram levados a veterinários ou

⁹⁴ COSTA, Emilia Viotti da. Op. Cit., p. 87.

⁹⁵ GOMES, Laurentino. Op. Cit., p. 241.

“Sangradores de Negro”, não como um ato de caridade, mas para evitar perdas financeiras.⁹⁶

Além das debilitações físicas existiam as psicológicas, pois muitos escravos sofriam de “nostalgia”, uma espécie de depressão causada pelas perdas, pela saudade, e pelo trauma do cativo. Acreditava-se que escravos que sofriam de nostalgia estavam mais suscetíveis a suicídios, fugas e assassinatos. Localizamos entre os anúncios um que faz menção ao estado psicológico de um escravo novo foragido do Mercado do Valongo:

Fugio no dia 23 do corrente Maio, perto da noite, do armazém n.125 do Valongo, hum escravo novo, de nação Cabinda, **que se acha alguma coisa maluco** [grifo nosso], levou só tanga; quem dele tiver notícia, ou o tenha recolhido; queira ter a bondade de o mandar participar na rua do Sabão n.36.⁹⁷

Para espantar a nostalgia os proprietários dos depósitos estimulavam os escravos a cantar e dançar. M. Karasch aponta que o canto e a dança eram estimulantes para escravos e compradores:

Assim, o som de tambores e palmas e das canções africanas enquanto os escravos dançavam contribuía para o andamento da atmosfera do Valongo. [...] Exigia-se com frequência que os africanos dançassem de maneira alegre durante seu exame físico, a fim de convencer os compradores de sua saúde excelente. Se expressassem seus verdadeiros sentimentos ou apatia e depressão, eram açoitados.⁹⁸

Os escravos eram levados aos pátios ou mesmo para fora das lojas, ao final do dia para respirarem ar puro. “Uma testemunha observou que ao entardecer se permitia aos escravos sentarem do lado de fora dos armazéns para tomar ar e que alguns eram levados para caminhadas quando doentes”.⁹⁹ Outra preocupação era a aceitação alimentar:

Para tornar a comida mais atraente aos africanos, cozinheiros negros ou mulatos preparavam pratos ao estilo deles. Os dois mais comuns eram o pirão de farinha de mandioca e o angu de fubá, encontrado também em Angola. Além destes pratos básicos, os escravos recebiam um pouco de proteína animal ou vegetal na forma de carne-seca, toucinho, e feijão preto. A fim de combater o mal-de-luanda, ou escorbuto, os comerciantes davam-lhes também frutas frescas, como laranja e bananas. Segundo James Holman, os escravos

⁹⁶ CONRAD, Robert Edgar. **Tumbeiros**: o tráfico escravista para o Brasil. Tradução Elvira Serapicos. São Paulo: Brasiliense, 1985, p. 62.

⁹⁷ Anúncio do Jornal do Commercio n.196. Sexta feira 30 de Maio de 1828.

⁹⁸ KARASCH, Mary C. Op. Cit., p. 80.

⁹⁹ CONRAD, Robert Edgar. Op. Cit., p. 60.

eram alimentados duas vezes ao dia. Por volta das nove da manhã, recebiam a primeira refeição de farinha e feijão. A segunda, as três da tarde, era farinha de novo, com charque. Tabaco e rapé eram distribuídos aos bons de comportamento.¹⁰⁰

As vendas dos escravos no Valongo normalmente eram efetuadas através de leilão. Muitos comerciantes anunciavam nos jornais o recebimento de mercadorias novas que seriam leiloadas:

Joaquim José Ferreira dos Santos, faz leilão no seu armazém n.70 na rua do Valongo hoje Sexta Feira do corrente [1828], de huma porção de escravos novos chegados proximamente de Cabinda em o Bergatim Tejo, que se vendem por conta de quem pertender, em lotes de 10, ás 4 horas da tarde.¹⁰¹

No dia e hora marcados os interessados dirigiam-se ao leilão, onde os escravos seriam vendidos em lotes de 10 ou mais. Segundo reverendo Walsh tanto homens quanto mulheres freqüentavam os mercados. “Elas chegam, sentam-se, examinam e apalpam suas aquisições e as levam consigo, com a mais profunda indiferença. Muitas vezes vi aqui grupos de senhoras bem vestidas comprando escravos com a mesma animação com que senhoras inglesas fazem compras nos bazares”.¹⁰²

Walsh durante sua estadia no Rio de Janeiro (1828-29) visita o Valongo, e descreve uma cena presenciada. Ao olhar através da janela de uma loja depara-se com um negociante cigano que insiste em sua entrada, e prontamente inicia a demonstração de seu “produto humano”:

Senti-me atraído por um grupo de crianças, uma das quais, uma menina, tinha um ar triste e cativante. Ao me ver olhando para ela, o cigano a fez levantar-se dando-lhe uma lambada com uma comprida vara, e lhe ordenou com voz áspera que se aproximasse. Era desolador ver a pobre criança de pé à minha frente, toda encolhida, em tal estado de solidão e desamparo que era difícil conceber como pode chegar àquela situação um ser que, assim como eu, é dotado de uma mente racional e uma alma imortal. Algumas meninas tinham um ar muito doce e cativante. Apesar de sua pele escura, havia tanto recato, delicadeza e cordura nos seus modos que era impossível deixar de conhecer que eram dotadas dos mesmos sentimentos e da mesma natureza de nossas filhas. O vendedor preparava-se para colocar a menina em várias posições e exibi-la da mesma maneira como faria com um homem, mas eu declinei da exibição e ela retornou timidamente ao seu lugar, parecendo contente por poder se esconder no meio do grupo.¹⁰³

¹⁰⁰ KARASCH, Mary C. Op. Cit., p. 78.

¹⁰¹ Anúncio do Jornal do Commercio n. 83. Sexta feira 11 de Janeiro de 1828.

¹⁰² NESVES, Maria de Fátima Rodrigues das. **Documentos sobre a escravidão no Brasil**. Coleção textos e documentos 06. São Paulo: Contexto, 2001, p. 19.

¹⁰³ NESVES, Maria de Fátima Rodrigues das. Op. Cit., p. 19.

Os clientes inspecionavam as “mercadorias humanas” organizados por idade, sexo, nação, antes do início do leilão. Depois se instalavam no recinto a espera do pronunciamento do leiloeiro sobre a cotação do escravo. Segundo Emília Costa...

Ficavam os negros expostos sobre tablados e o leiloeiro os apregoava, anunciando em altos brados suas qualidades. Suas descrições afrontosas à dignidade humana não chocavam os habituais freqüentadores de leilões. Só muito mais tarde, já depois da segunda metade do século, em 15 de setembro de 1869, foram proibidas as vendas de escravos debaixo do pregão e em exposição pública.¹⁰⁴

Normalmente os armazéns possuíam dois andares, a família residia no piso superior e a escravaria era abrigada e vendida no andar térreo. Os escravos eram distribuídos nos ambientes à espera dos compradores de acordo com sexo, idade, e recebiam treinamento de como se portar diante do comprador. De acordo com a observação do viajante C. Brand os armazéns destinados ao comércio da “carne humana” eram amplos e poderiam abrigar cerca de 300 a 400 escravos, no entanto a temperatura nestes ambientes durante o verão não era nada agradável. O viajante também constata o elevado número de crianças nestes lugares.

A primeira loja de carne em que entramos continha cerca de trezentas crianças. De ambos os sexos; o mais velho poderia ter doze ou treze anos e o mais novo, não mais que seis ou sete anos. Os coitadinhos estavam todos agachados em um imenso armazém, meninos de um lado, meninas de outro, para melhor inspeção dos compradores; tudo o que vestiam era um avental xadrez azul e branco amarrado na cintura; [...] O cheiro e o calor da sala eram repugnantes. Tendo meu termômetro de bolso comigo, observei que atingia 33° C. Era então inverno (junho); como eles passavam a noite no verão, quando ficam fechados, não sei, pois nessa sala dormem, no chão, como gado em todos os aspectos.¹⁰⁵

O Médico prussiano Dr. Meyen fez sua descrição do Valongo no ano de 1837. Apontou a decadência física em que se encontravam os escravos, cheios de moléstias e criticou a mentalidade escravista carioca, familiarizada com tal crueldade:

Visitamos os Depósitos de Escravos no Rio e encontramos muitas centenas praticamente nus, os cabelos quase todos cortados, e parecendo objetos medonhos. Estavam sentados em bancos baixos ou amontoados no chão, e sua aparência nos fez estremecer. A maioria daqueles que vimos era de crianças, e quase todos esses meninos e meninas tinham sido marcados com ferro quente

¹⁰⁴ COSTA, Emilia Viotti da. Op. Cit., p. 88.

¹⁰⁵ HONORATO, Cláudio de Paula. **Controle sanitário dos negros novos no Valongo**. Anais do XII Encontro Regional de História Usos do Passado. ANPUH. Niterói, 2006, p. 2.

no peito ou em outras partes do corpo. Devido à sujeira dos navios em que haviam sido trazidos e à má qualidade de sua dieta (carne salgada, toucinho e feijão), tinham sido atacados por doenças cutâneas, que a princípio apareciam em pequenas manchas e logo se transformavam em feridas extensas e corrosivas. Devido à fome e miséria, a pele havia perdido sua aparência preta e lustrosa, e assim, com as manchas das erupções esbranquiçadas, e cabeças raspadas, com suas fisionomias estúpidas e pasmas, certamente pareciam criaturas que dificilmente alguém gostaria de reconhecer como seu próximo. Para nosso espanto, encontramos no Rio pessoas reputadas pela cultura e humanidade que friamente nos asseguraram que não deveríamos supor que os negros pertenciam à raça humana. De acordo com estes princípios extraordinários os escravos eram (como alardeiam as pessoas no Rio) tratados muito brandamente. Deve-se ter vivido o bastante para estar acostumado à sua miséria e degradação, para compreender tal maneira de falar.¹⁰⁶

Muitos comerciantes tentavam vender escravos doentes e velhos, utilizando de artifícios que disfarçavam as moléstias, e camuflavam a idade dos idosos. Aplicavam cosméticos, óleos na pele dos cativos para ficarem mais lustrosos e com aparências mais saudáveis, tingiam os cabelos brancos dos mais velhos. Os compradores deviam estar atentos aos vendedores espertalhões, “aos negros velhos, por exemplo, raspava-se a cabeça encarapinhada de branco e o queixo, que se esfregava com pólvora de canhão, para obter uma pele negra de ar brilhante e moço, capaz de engabelar o comprador, mesmo esperto”.¹⁰⁷

No mercado do Valongo os recém chegados recebiam alguns breves cuidados e eram expostos, apalpados e testados como mercadoria, leiloados e comprados por desconhecidos das mais variadas regiões do país. Os menos afortunados que morriam na viagem ou mesmo no mercado eram encaminhados a um precário cemitério anexo ao Valongo, conhecido como cemitério dos pretos novos. Júlio César Pereira aponta que este cemitério foi tema de muitas reclamações dos moradores que viviam nas imediações, e debates parlamentares no início do século XIX em virtude da sua precariedade. Os cativos que para lá eram encaminhados recebiam sepultamentos coletivos degradantes, eram valas rasas. Os coveiros, também escravos, deixavam acumular pilhas de corpos para cremarem e enterrarem de uma só vez. O mau cheiro que provinha deste lugar espalhava medo, pois a população acreditava que “miasmas” (gases) oriundos do cemitério transmitiriam doenças gravíssimas.¹⁰⁸

Descrições dos moradores e dos inspetores da saúde revelam as cenas horrendas que aconteciam no cemitério. Um funcionário da repartição de saúde, em virtude das reclamações, vai ao local e constata que...

¹⁰⁶ CONRAD, Robert Edgar. Op. Cit., p. 61.

¹⁰⁷ FREYRE, Gilberto. Op. Cit., p. 19.

¹⁰⁸ PEREIRA, Júlio César Medeiros da Silva. **À flor da terra**: o cemitério dos pretos novos no Rio de Janeiro. Prêmio Professor Afonso Carlos Marques dos Santos. Rio de Janeiro: Garamond; IPHAN, 2007, p. 78.

o dito cemitério no lugar em que se acha, causa prejuízo á saúde, e comodidade geral dos moradores do mesmo bairro [...] por ser muito pequena a superfície do cemitério relativamente ao número de cadáveres, que ali se enterram anualmente; [...] por ter o terreno pouca altura de terra sobre o pântano de maneira que a pouca profundidade ficão os cadáveres mergulhados em agoa, sendo um terreno desta natureza não só impróprio para consumir os corpos, mas apto para putrefação dos mesmos.¹⁰⁹

Apesar das reclamações e das constatações por parte das autoridades o cemitério não é transferido, e vai encerrar seus sepultamentos apenas em 1831 quando supostamente acabam as atividades do mercado de escravos. É interessante perceber como a situação degradante dos que ali seriam enterrados, e a elevada taxa de mortalidade escrava não preocupavam moradores e autoridades da época. A preocupação se restringia aos inconvenientes de ter um cemitério mal cheiroso e que acreditavam transmissor de doenças tão próximo.

Durante o período de aclimação no mercado, ou já na residência dos proprietários, os cativos recebiam treinamentos e castigos, como se comportar, levantar, sentar, reagir, cantar, falar, trabalhar. Apesar da vigilância dos proprietários era alto o número de escravos novos que fugiam na primeira oportunidade. Muitos acreditavam que fugindo conseguiriam regressar à sua terra natal. Embrenhavam-se nos matos, pelas ruas da cidade, e por desconhecerem o território, eram rapidamente localizados. Os jornais estão repletos de anúncios de escravos boçais capturados nas freguesias do Rio de Janeiro. Alguns fugiram tão brevemente, na primeira oportunidade, que nem roupas haviam recebido de seus senhores. Como neste classificado em que proprietário denuncia a fuga do escravo que vestia apenas tanga: “Desapareceu da rua dos Pescadores n.48, hum escravo de nação Cabinda, ainda buçal, com tanga e hé provável tirasse alguma roupa, quem do mesmo souber ou tiver notícia dê parte na dita casa e receberá alviçasas”.¹¹⁰

3.2 – O comércio de escravos ladinos.

Escravos ladinos eram comercializados nas lojas, em casas particulares, oferecidos e procurados largamente nos anúncios dos periódicos cariocas. Eles eram de diversos ofícios, idades, nações. Buscavam-se comumente nos classificados os escravos livres de vícios,

¹⁰⁹ HONORATO, Cláudio de Paula. Op. Cit. p. 5.

¹¹⁰ Anúncio do Jornal do Commercio n. 278. Quarta feira 10 de Setembro de 1828.

manhas, de boa saúde, especializados em algum trabalho, com bom comportamento e não fujões. Mas havia também os compradores que procuravam escravos doentes, cegos, velhos, viciosos, com defeitos físicos, a fim de conseguir preços mais cômodos, como mostra este anúncio de 1848: “Comprão-se escravos com chagas, empigens, lepra, falta de menstruação; na rua do Cano n.231”.¹¹¹ É possível que este comprador fosse médico, ou tivesse acesso a um pois comprava escravos adoecidos por baixo preço, provavelmente os tratava e revendia posteriormente com lucro. Anúncios como estes são raros, a grande maioria dos compradores buscavam escravos jovens e saudáveis:

Na rua do Sabão n.177, precisa-se comprar dous escravos próprios para o serviço de roça, com tanto **que não sejam doentes, velhos, ou viciosos** [grifo nosso], e que o preço de ambos não suba 600\$ réis; quem tiver somente hum pode procurar a casa acima, se o quizer vender pela metade desta somma.¹¹²

Os ofícios desempenhados pelos escravos ladinos eram muito variados. Nos períodos consultados nos anúncios (1828-1853) localizamos mais de sessenta ocupações distintas. Algumas profissões eram mais valorizadas, e o preço dos escravos qualificados era mais alto. Os vendedores, buscando vender o mais prontamente possível sua “mercadoria”, enalteciam as virtudes e omitiam os defeitos. Destacavam qualidades físicas que caracterizavam saúde, e intelectuais que comprovavam a inteligência e superioridade do escravo, como falar outros idiomas. Este anúncio de 1833 oferece uma escrava jovem, saudável e que fala perfeitamente Francês:

Quem quizer comprar huma mocamba de 15 a 16 anos, que **sabe muito bem fallar Francez** [grifo nosso], e sabe cozinhar perfeitamente, e fazer todo o mais serviço de huma casa, não tem vícios nem moléstias; [...] dirija-se a rua do Rozário n. 20.¹¹³

As descrições das lojas de Comissão, Consignação e Leilão são escassas. Encontramos informações aleatórias ao longo dos anos pesquisados. Os estabelecimentos que comerciavam escravos ladinos recebiam escravos e outras mercadorias para serem comercializadas em nome do proprietário, inclusive de outras províncias. Eles cobravam taxas dos proprietários para manutenção e alimentação do escravo enquanto este não fosse vendido, e uma

¹¹¹ Anúncio do Jornal do Commercio n. 137. Quarta feira 17 de Maio de 1848.

¹¹² Anúncio do Jornal do Commercio n. 76. Sábado 09 de Março de 1833.

¹¹³ Anúncio do Jornal do Commercio n. 57. Segunda Feira 04 de Março de 1833.

porcentagem na venda do produto. Este classificado aponta a existência de uma taxa de corretagem sobre a mercadoria que seria vendida:

Recebe-se propriedades de casas, tanto na cidade, como fora, para vender, trata-se de cobranças e de toda e qualquer transação commercial, recebe-se escravos para vender por conta de seus donos, e **leva-se huma pequena corretagem** [grifo nosso], logo que se efectue a venda, ou a compra de qualquer objecto; no sobrado da rua de S. Pedro n. 17. ¹¹⁴

Um anúncio publicado no mesmo ano por outro comerciante estabelecimento aponta um diferencial, no seu estabelecimento não se cobrava dos proprietários as taxas de alimentação e estadia do escravo:

Rua da Cadêa, sobrado n. 54. Recebem-se nesta casa escravos e escravas para se venderem por conta de seus donos, **com a declaração de que não se pagam comissões, comedorias ou despesa alguma** [grifo nosso], á vista das condições da casa, francas a quem convier; da mesma forma se recebem todos os objetos para vender. ¹¹⁵

Através da documentação foi possível percorrer um pouco da trajetória profissional de alguns comerciantes de escravos ladinos. Por quanto tempo aproximadamente atuaram no mercado escravista, onde estavam estabelecidos, o que comercializavam, se apenas escravos ou outros bens, que tipos de acordos e sociedades estabeleciam entre si. Frederico Guilherme, um dos personagens mais recorrentes nas fontes, atuou como leiloeiro de escravos por mais de quinze anos, de acordo com a documentação coletada no Almanack Laemmert e nas páginas do Jornal do Comércio entre os anos de 1845-60. Em 1838 possuía loja de leilão na Rua do Ouvidor n. 84, uma das ruas mais movimentadas do comércio no Rio, e anunciava a venda de 36 escravos ladinos afiançando boa venda:

Leilão de 36 escravos, hoje sabbado 21 do corrente, ás 11 horas, na casa de FREDERICO GUILHERME, rua do Ouvidor n. 84, constando um barbeiro sangrador, hum mestre relojoeiro, bons cozinheiros, um casal de roça, alfaiates, marinheiro, huma parda, huma boa mocamba, costureiras, lavadeiras, engomadeiras, cozinheiras, hum bom pagem, 2 bolieiros perfeitos cabouqueiros, marcineiros, serrador e falquejador, pretos de roça, de ambos os sexos, molecote e negrinhas, etc., os quaes serão arrematados impreterivelmente com a condição de perfeita saúde e fiança de boa venda. ¹¹⁶

¹¹⁴ Anúncio do Jornal do Commercio n. 235. Sábado 20 de Outubro de 1838.

¹¹⁵ Anúncio do Jornal do Commercio n. 76. Quarta feira 04 de Abril de 1838.

¹¹⁶ Anúncio do Jornal do Commercio n. 89. Sexta feira 21 de Abril de 1838.

Realizava pregões em sua casa e na casa de particulares quando solicitado. Por ser renomado foi encarregado no mesmo ano para o leilão dos bens pertencentes ao recém falecido leiloeiro francês Théodore Malançon, a fim de quitar as dívidas do comerciante com seus credores:

FRDERICO GULHERME fará leilão, no dia de terça feira 2 de outubro, na rua do Ouvidor, canto com o beco das Cancellas, em presença de hum delegado do consulado francez, às 11 horas em ponto, de todas as fazendas, trastes, pratas, bijouterias, espelhos, quadros, roupa, armação, e posse de loja, pertencentes ao falecido Theodore Malançon, os quaes serão arrematados impreterivelmente a quem mais der, por conta dos credores do dito fallecido.¹¹⁷

Paralelamente continuava realizando leilões de escravos em sua loja, vendidos impreterivelmente pelo maior preço que se pudesse alcançar, e rogando aos compradores a bem examiná-los antes do leilão.

É provável que tenha desempenhado sua profissão por mais tempo, o recorte que efetuamos nas fontes não nos permitem um maior aprofundamento ou exatidão neste momento. O que podemos observar é que Frederico Guilherme, assim como outros comerciantes de escravos, vivenciou as transformações do mercado escravista no século XIX, produzidas pelas leis de proibição do tráfico. Atuou antes e depois do efetivo combate ao tráfico ilegal de africanos. Optou permanecer no ramo e se adaptou as leis e regulamentações do comercio escravista. Levando em consideração o número de empresários estabelecidos na corte, dedicados ao comércio de escravos, e a permanência de alguns comerciantes por décadas no ramo escravista, somos levados a crer que se tratava de atividade bastante lucrativa.

A maioria dos proprietários e comerciantes vendiam seus cativos sem atenção aos laços familiares. “Huma porção de escravos ladinos, vindos de S. Paulo, de ambos os sexos, alguns cazados, gente muito limpa e sadia e bem criada, tendo sido de huma fazenda de criar: vendem-se juntos ou separados; na rua dos Pescadores n.53”.¹¹⁸ Maridos foram separados das esposas, pais separados dos filhos, possivelmente perderam contato e enviados para outras províncias e não mais se reencontraram. Bastante numerosos são os casos de crianças separadas da mãe, vende-se apenas a mãe, ou apenas a criança, raros são os proprietários que no século XIX manifestam a preocupação do não rompimento destes laços de parentesco.

¹¹⁷ Anúncio do Jornal do Commercio n. 218. Segunda feira 01 de Outubro de 1838.

¹¹⁸ Anúncio do Jornal do Commercio n. 62. Quinta feira 28 de Março de 1833.

Nos mais de oitocentos anúncios coletados localizamos apenas um que exigia a manutenção dos laços familiares. Ele foi publicado por um particular: “Vende-se hum bonito casal de escravos com dous filhos, hum de 4 annos, e outro de anno e meio, o preto e a preta são prendados e vendem-se com a condição de não serem apartados, por cujo motivo se dará mais em conta; na rua do Piolho n. 33.”¹¹⁹ Esta exigência do vendedor não garantia realmente a manutenção desta família, tendo em vista que o novo senhor poderia mudar de idéia e desfrutar de sua propriedade como bem entendesse.

Sidney Chalhoub cita o interessante caso de Serafim, um escravo que fora trazido da região nordeste para ser vendido em uma Casa de Comissões na Corte. Serafim no intuito de não ser vendido para a produção cafeeira, envolve-se com outros escravos e atentam contra a vida do proprietário da loja onde se encontravam à venda.

Era Ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de 1872, aos 17 de março do dito ano, nesta Corte. Os escravos que se encontravam na casa de comissões de propriedade de José Moreira Veludo haviam acabado de jantar. O negociante descera ao dormitório dos negros com o intuito de fazer curativos num seu escravo de nome Tomé, que estava em tratamento havia vários dias. Liderados por um mulato baiano de nome Bonifácio, mais de vinte dos cerca de cinqüenta escravos que aguardavam compradores na loja de Veludo avançaram sobre o negociante e lhe “meteram a lenha”. O preto Marcos arrancou a palmatória das mãos de Tomé para esbofetear Veludo; o crioulo Constâncio usou um pau curto que trazia; vários outros se serviram de achas de lenha que haviam escondido debaixo de suas tarimbas especialmente para a ocasião. O comerciante estava cercado de negros e apanhava para valer quando um caixeiro da casa de comissões de nome Justo armou-se de um pau comprido, convocou o auxílio do guarda-livros e partiu em socorro ao patrão. Os dois rapazes conseguiram arrombar a cancela e, com a ajuda de Tomé, arrastaram Veludo para fora. O comerciante ficou bastante ferido e os negros permaneceram agitados, mas aparentemente não ocorreu uma tentativa de fuga.¹²⁰

Os motivos alegados pelos cativos para justificar tal ação foram os maus tratos do comerciante e a recusa em serem vendidos para fazendas de café, já que muitos possuíam profissões urbanas e jamais haviam trabalhado no campo. Segundo Chalhoub “para estes homens, a prisão parecia mal menor do que a escravidão nas fazendas de café”.¹²¹ Este episódio é importante para percebermos que a escravidão não transformou estes homens em mercadorias amorfas, sem objetivos e vontades. E nos permite vislumbrar alguns aspectos cotidianos dos estabelecimentos dedicados ao comércio de escravos.

¹¹⁹ Anúncio do Jornal do Commercio n. 175. Quinta feira 08 de Agosto de 1838.

¹²⁰ CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, 29.

A loja de Comissões de Veludo era relativamente ampla e podia abrigar cerca de cinqüenta escravos. Possuía dois andares, assim como nos armazéns do Valongo, os escravos eram mantidos no piso inferior, dormiam sobre estrados espalhados pelo chão, recebiam cuidados médicos e curativos do próprio negociante, que talvez residisse no piso superior do mesmo estabelecimento. Veludo possuía um caixeiro e um guarda-livros, forte indício de que sua empresa possuía razoável porte. O fato de possuir escravos de diversas províncias indica que Veludo negociava escravos com outros negociantes, ou servia de agenciador para proprietários de outras regiões.

Nas lojas os escravos eram ensinados, por meio de castigos, a se comportarem diante dos compradores, reprimidos e vigiados para não fugirem. Apesar da vigilância as fugas ocorriam nestes estabelecimentos assim como nas casas particulares e no mercado de escravos. Neste classificado do ano de 1853 o proprietário relata o desaparecimento do escravo Manoel, que fora deixado no seu estabelecimento para ser vendido. Oferece recompensa para quem o prender, afinal ficara responsável pela manutenção e venda desta “mercadoria” consignada pelo proprietário:

Fugio, no dia 9 do corrente, de casa dos Srs. Narciso e Silva [negociantes de escravos], **onde estava para vender-se** [grifo nosso], o preto Manoel, crioulo de Campos, pertencente á companhia Macahé e Campos, é perfeito marinho, de bonita figura, muito destro, e com tanta lábria que facilmente illude a quem não o conhece: quem o apprehender queira levá-lo á rua Direita n. 41, 1º andar, que será gratificado.¹²²

Nos classificados localizamos também anúncios de compra e venda de escravos que apresentavam período de experiência. O comprador testava o escravo dias ou semanas antes da efetivação do negócio. Se o satisfizesse o negócio estava fechado. Se por acaso o escravo apresentasse qualquer desvio de caráter, ou recusa em trabalhar e obedecer a seu novo senhor, o negócio estava desfeito e o escravo seria devolvido ao seu antigo dono. Na pratica muitas transações eram efetuadas informalmente, sem a transmissão legal da posse do escravo e, portanto sem o pagamento dos devidos impostos de transmissão de propriedade. Estas transações eram bastante utilizadas por senhores de outras províncias que enviavam seus escravos para serem vendidos na corte por negociantes. De acordo com Chalhoub os senhores expediam uma autorização a um intermediário que se encarregava de levar o escravo ao negociante. Chegando ao destino este intermediário repassava ao negociante a mesma

¹²¹ Ibidem, p. 32.

¹²² Anúncio do Jornal do Commercio n. 280. Terça feira 11 de Março de 1853.

autorização, acrescida da sua assinatura. O negociante ao vender o escravo repassava a autorização de venda acrescida agora de mais uma assinatura, ou oficializava a negociação registrando o contrato de compra e venda e pagando as taxas junto a um tabelião.¹²³

Praticadas legalmente ou na informalidade, as transações de compra e venda de escravos movimentaram a economia brasileira no século XIX. Grandes empresários, pequenos comerciantes e particulares foram responsáveis pelo desenvolvimento do comércio na praça carioca, pelo esvaziamento de algumas áreas no sul e norte do país, pelo crescimento populacional e econômico no sudeste. As fortunas arrecadadas por alguns negociantes dedicados ao comércio de escravos, inclusive ilegal, foram investidas também em outros setores da economia nacional. Estes comerciantes possuíam prestígio, status social, propriedades e estavam envolvidos no cenário político. Este é um tema que, assim como as transações de compra e venda, merecem maior atenção dos pesquisadores.

¹²³ Ibidem, p. 50.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os escravos foram comercializados por negociantes estabelecidos e por particulares, e ambos anunciavam sua mercadoria nos anúncios de jornal. Existiram procedimentos legais que deveriam ser cumpridos nas duas formas do comércio, com o imposto da meia sisa, o correspondente a 5% do valor do escravo pago no ato da transferência de propriedade. Os comerciantes, na maioria portugueses e descendentes, necessitaram obter licença na Junta do Comércio antes de estabelecer. Existiram distintos tipos de licenças de acordo com a posse do negociante e o ramo dentro da dinâmica escravista, era preciso comprovar estas posses que garantiam a manutenção do negócio, conhecimento mercantil, e comprovar também mediante testemunhas exatidão, honra e confiabilidade.

O sudeste foi a região que mais absorveu escravos no século XIX, destinando cativos para as fazendas de café no Vale do Paraíba e agropecuária em Minas Gerais. Os escravos foram importados aos milhares na primeira metade do século, e após a abolição do tráfico os cativos foram remanejados internamente com o comércio interprovincial. Todos os escravos trazidos para o Brasil depois de 1830 foram fruto do comércio ilegal, desta forma podemos concluir que os compradores possuíam a propriedade ilegal destes cativos.

As autoridades por omissão, interesses particulares, ou outros fatores, foram coniventes e fecharam os olhos diante do rentável comércio. O não cumprimento das leis por parte dos comerciantes, das autoridades e da população não significa que elas não existissem. Regulamentações, leis e decretos expedidos pelo Estado visavam um maior controle e organização do comércio, assim como reverter os impostos aos cofres públicos. Insuficientes ou mesmo negligentes com a condição escrava, estas medidas enquadravam os comerciantes dentro da ordem estabelecida e garantiam a arrecadação fiscal.

Percebemos algumas tendências do comércio escravista influenciadas pela legalidade ou não do tráfico. Antes de 1831 os grandes estabelecimentos dedicavam-se ao comércio de boçais, enquanto particulares se encarregavam do “comércio miúdo” de ladinos e boçais. Após a proibição do tráfico em 1831 vemos desaparecer dos classificados os grandes estabelecimentos dedicados ao comércio de escravos novos, e o surgimento de muitas casas comerciais de menor porte, que comercializavam escravos e diversas outras mercadorias. O número de escravos anunciados por algumas lojas é bastante elevado, e o comércio interprovincial já é sentido antes de 1850, e após esta data ganha proporções elevadas. Alguns

autores apontam que o ápice do comércio inter-regional vai acontecer em 1870, no entanto em virtude do nosso recorte pesquisamos os anúncios somente até o ano de 1853.

A atuação da Junta do Comércio foi mais efetiva no período anterior a 1830. Após esta data a clandestinidade das negociações dificulta a fiscalização por parte de seus funcionários, embora o comércio ilegal apareça escandalosamente estampado nas páginas do *Jornal do Commercio*, e mesmo em fontes oficiais. A lucratividade deste negócio pode ser sentida pelo aumento no número de negociantes e pela diversificação das atividades escravistas, mesmo após 1850. Buscamos contribuir para este tema ainda pouco explorado da escravidão. Nenhum dos trabalhos que pesquisamos analisou simultaneamente os três períodos distintos do comércio de escravos no século XIX, esperamos que nossa pesquisa tenha sido inovadora neste sentido.

ANEXOS

TABELA 1. POPULAÇÃO TOTAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM 1821.

FREGUESIAS	LIVRES E LIBERTOS	ESCRAVOS	TOTAL
URBANAS			
Sacramento	12.525	9.961	22.486
São José	11.373	8.438	19.811
Candelária	5.405	7.040	12.445
Santa Rita	6.949	6.795	13.744
Santa Anna	6.887	3.948	10.835
Total	43.139	36.182	79.321
RURALS			
Engenho Velho	1.871	3.006	4.877
Lagoa	937	1.188	2.125
TOTAL	2.808	4.194	7.002
SOMA TOTAL	45.947	40.376	86.323

Fonte: KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Tradução: Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.110.

TABELA 2. POPULAÇÃO TOTAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM 1838.

PARÓQUIAS	LIVRES	ESCRAVOS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Sacramento	15.922	8.334	2.373	26.629
São José	9.326	5.084	1.312	15.722
Candelária	5.816	4.297	2.431	12.544
Santa Rita	8.850	5.707	1.469	16.026
Santa Anna	10.282	5.491	635	16.408
Engenho Velho	3.876	4.290	392	8.558
Glória	3.950	2.618	509	7.077
Lagoa	2.003	1.316	125	3.444
TOTAL	60.025	37.137	9.246	106.408

Fonte: KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Tradução: Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.111.

TABELA 3. POPULAÇÃO TOTAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM 1849.

PARÓQUIAS	BRASILEIROS			ESTRANGEIROS		
	Livres	Libertos	Escravos	Livres	Libertos	Escravos
Sacramento	17.193	313	5.146	8.242	1.893	9.069
São José	10.352	624	3.462	5.060	1.014	6.895
Candelária	4.388	40	2.238	5.561	154	6.302
Santa Rita	11.395	289	3.211	6.700	1.124	9.093
Santa Anna	18.644	1.058	4.933	4.546	1.629	7.907
Engenho Velho	7.163	478	3.485	2.595	889	6.274
Glória	5.905	173	2.424	2.263	550	4.355
Lagoa	4.959	168	1.615	1.353	336	2.446
TOTAL	79.999	3.143	26.514	36.320	7.589	52.341
Total Brasileiros	109.656					
Total Estrangeiros	96.250					
Total de Livres	116.319					
Total de Libertos	10.732					
Total Escravos	78.855					
Total População	205.906					

Fonte: KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Tradução: Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.112.

Tabela 4 (Cont.).

Idem de calçados	13	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	1\$000
Idem de licores	2	0	0	1	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	1\$000
Idem de latoeiros	5	0	0	0	0	3	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	1\$000
Idem de leilões	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	1\$000
Idem de tintas	2	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1\$000
Idem de moedas	15	0	0	7	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	1\$000
Idem de alfinetes	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1\$000
Idem de casquinhas	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1\$000
Idem de couros	8	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	1\$000
Idem de fundas	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1\$000
idem de ferragens	64	0	0	1	0	4	4	2	0	0	0	0	0	0	0	1	76	1\$000	
Machinistas	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1\$000
Naturalistas	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1\$000
Padarias	11	4	3	14	3	9	21	5	0	1	0	0	0	2	4	77	1\$000		
Pasteleiros	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	13\$800
Penteleiros	0	0	0	1	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1\$000
Pintores	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1\$000
Quitandas de carvão	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1\$000
Idem de seccos	4	5	5	0	0	24	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	1\$000
Idem de verduras	2	11	47	77	4	33	115	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	306	1\$000
Relojoeiros	12	0	0	4	0	1	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	1\$000
Segeiros	0	4	5	0	0	0	19	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	1\$000
Sirgueiros	14	0	0	1	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	1\$000
Surrador de couros	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1\$000
Tamanqueiros	7	0	1	4	0	9	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	1\$000
Torneiros	4	0	2	3	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	1\$000
Trapiches	0	0	2	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1\$000
Talho de carne	0	11	9	48	5	17	85	12	3	1	1	0	0	0	0	0	0	192	1\$000
Tavernas sem comida	46	36	81	129	35	92	133	91	32	0	0	27	10	0	0	712	5\$360		
Idem com comida	4	4	60	34	0	29	96	0	0	49	16	0	0	12	24	348	7\$760		
Tintureiros	3	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1\$000
Tanoeiros	0	0	0	0	0	17	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	1\$000
Typographias	3	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1\$000
Violeiros	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1\$000
Casa de venda de escravos	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1\$000
Total	1106	131	348	664	77	555	1400	211	49	58	25	27	10	15	38	4734			

LEGENDA: A Freguesia Guaratiba não foi contemplada por não ter o fiscal remetido p lançamento; porém não excederá o número de casas ali existentes de 20 a 30. * 1\$000 pela licença e 1\$000 por cada animal de aluguel.

Tabela 4 (Cont.)

NATURALIDADE DOS COMERCIANTES	FREGUESIAS															Soma
	Candelaria	Gloria	Santa Anna	S. José	Lagôa	Santa Rita	Sacramento	Eng. Velho	Irajá	Campo Grande	Santa Cruz	Jacarépagua	Ilha do Governador	Paquetá	Inhauma	
Brasileiros	615	71	194	296	34	284	619	150	46	59	15	23	10	11	26	2453
Portuguezes	315	62	96	187	33	259	436	41	0	0	8	4	0	4	8	1453
Francezes	71	5	7	84	2	6	139	13	0	0	1	0	0	0	0	328
Inglezes	55	2	0	14	0	14	9	0	0	0	0	0	0	0	1	95
Hespanhois	7	4	16	24	0	7	28	3	0	0	0	0	0	0	1	90
Italiano	7	0	0	6	0	0	14	1	0	0	0	0	0	0	0	28
Africano	2	8	30	37	0	1	86	2	0	0	0	0	0	0	0	166
Suissos	8	0	1	2	0	3	8	0	0	0	0	0	0	0	0	22
Belgas	3	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	7
Allemaes	12	2	1	13	0	1	24	0	0	0	0	0	0	0	3	56
Americanos	2	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Hamburguezes	6	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Hungaros	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Escossezes	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Dinamarquezes	1	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Sardos	0	0	3	1	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	9
Prussianos	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Romanos	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	1106	154	348	671	69	580	1373	213	46	59	24	27	10	15	39	4734

FONTE: CÓDICE 43-1-43. Estatísticas Comerciais do ano de 1843. Vereador encarregado da contabilidade Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça. 30 de Janeiro de 1844. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

TABELA 5. ESCRAVOS IMPORTADOS PELO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DO COMÉRCIO INTERPROVINCIAL, 1852-1862.

ANO	DO NORTE	DO SUL	TOTAL
1852	3.461	340	3.801
1853	2.743	658	3.401
1854	4.201	198	4.399
1855	3.156	215	3.371
1856	3.495	496	3.991
1857	3.480	619	4.099
1858	1.304	276	1.580
1859	933	183	1.116
1860	3.132	156	3.288
1861	4.502	162	4.664
Até julho de 1862	857	101	958
TOTAIS	31.264	3.404	34.668

CONRAD, Robert. **Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888.** Tradução Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

RECIBO VENDA ESCRAVO



Eu abaixo assignado declaro que tenho vendido ao Sr.
 Antonio da Franca Alencar hum escravo pardo
 de nome Ignacio — de nação crioulo —
 com todos os vícios e achagues novos e velhos, tal equal o possuia pe-
 la quantia de duzentos e cincoenta mil reis —
 que nobre no fazer desta em moeda corrente — livre e li-
 vramento de penhoras e hypothecas, obrigando-me a fazer boa e
 valiosa a venda para sempre ficando o dito Sr. Antonio da Franca
 Alencar obrigado a pagar a taxa —
 Rio de Janeiro 7 de Agosto de 1851.
 Lasc. P. 2505000-

Rivadavia Per. de Alencar

Pertence este papel, e Graue nullum unum nado do Sr. Alencar
 2º Sr. Simão José Martiniano de Alencar, 1º. Com. do
 Juro e v. de Alencar de seu proprio punho. e sig.
 do Sr. Alencar 5 de Junho de 1851
 Antonio da Franca Alencar

FONTES

1. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ).

- Códice 1/ 6-1-23: Mercadores Escravos (1777-1831).
- Códice 1/ 6-1-28: Posturas do Comércio (1838).
- Códice 1/ 6-1-43: Escravidão (1833-1849).
- Códice 1/ 6-1-62: Leilão Escravos (1826).
- Códice 1/ 6-2-16: Sizas (1815-1824).
- Códice 3/ 46-3-90: Escravos (1831-1833).
- Códice 4/ 48-4-82: Moradores Valongo (1822).
- Códice 4/ 58-3-53: Casas Comércio (1841-1843).
- Códice 4/ 59-3-7: Licenças Comércio (1822-1823).
- Códice 4/ 59-3-8: Licenças Comércio (1816-1823).
- Códice 4/ 59-4-6: Licenças Comércio (1831-1844).

2. Arquivo Nacional (AN).

Documentos da Junta do Commercio Agricultura Fábricas e Navegação.

- Caixa 393: Solicitação de Matrícula de Comerciantes (1809-1816).
- Caixa 395: Solicitação de Matrícula de Comerciantes (1826-1829).

3. Biblioteca Nacional (BN).

- Jornal do Commercio (Rio de Janeiro) - anos 1828, 1833, 1838, 1843, 1848, 1853.
- Manuscrito Digitalizado I-1,19,31 – Declaração de venda de escravo - 1851.

4. Câmara dos Deputados.

BRASIL. **Coleção Leis do Império 1808 – 1889**. Câmara dos Deputados. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legislacao/publicacoes/doimperio>>. Acesso em: 08 Dez. 2008.

- Carta de Lei de 26 de Fevereiro de 1810.
- Carta de Lei de 08 de Junho de 1815.
- Carta de Lei de 08 de Novembro de 1817.
- Carta de Lei de 23 de Novembro de 1826.
- Carta de Lei de 07 de Novembro de 1831.
- Carta de Lei de 04 de Setembro de 1850.

5. Center for Research Libraries.

USA. **Almanak Administrativo, Mercantil, e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert)**. Center for Research Libraries. Brazilian Government Document Digitalization Project: 1844-1889. Disponível em: <<http://www.crl.edu/content/almanak2.htm>>. Acesso em: 08 Dez. 2008.

- Almanak Laemmert – anos 1845, 1850, 1855, 1860, 1865.

6. Voyages: The Trans-Atlantic Slave Trade Database.

Disponível em: <[HTTP://www.slavevoyages.org](http://www.slavevoyages.org)>. Acesso em 12 Dez 2008.

- Escravos desembarcados na região sudeste do Brasil, 1831 a 1856.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, Andréia Firmino. **A escravidão no Império do Brasil (1823-1850)**. *Revista Eletrônica Múltipla*. Brasília, n. 20, ano XI, Junho 2006. Disponível em: <<http://www.upis.br/revistamultipla/multipla20.pdf>>. Acesso em: 03 Mar. 2008.

BETHELL, Leslie. **A Abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869**. Tradução Vera Nunes Neves Pedroso. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1976.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças. Instrução Mercantil: a educação como distinção social para a elite mercantil da Praça do Rio de Janeiro, no início do século XIX. *In*: FRAGOSO, João Luís. (Org.) **Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português**. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006.

CONRAD, Robert Edgar. **Tumbeiros: o tráfico escravista para o Brasil**. Tradução Elvira Serapicos. São Paulo: Brasiliense, 1985.

_____. **Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888**. Tradução Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

COSTA, Emilia Viotti da. **Da senzala à colônia**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989, p. 57-99, 352-382.

DIAS, Maria Odila Silva. **A interiorização da metrópole: 1808-1853**. *In*: MOTA, Carlos Guilherme. **1822: dimensões**. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 160-184.

ELTIS, David; RICHARDSON, David. **Os mercados de escravos africanos recém-chegados às Américas: padrões de preços, 1673-1865**. Tradução Aline Lorena Tolosa. Revisão Técnica Manolo Florentino. **Topoi**, Revista de História nº 6. Rio de Janeiro, Março 2003, p. 9-46. Disponível em: <http://www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/topoi6a1.pdf>. Acesso em: 18 Fev. 2009.

FERNANDES, Guilherme Vilela. **Tributação e escravidão: o imposto da meia siza sobre o comércio de escravos na província de São Paulo (1809-1850)**. *Revista Eletrônica Almanack Braziliense*, n. 02, Novembro 2005. Disponível em: <http://www.almanack.usp.br/neste_numero/index.asp?numero=2>. Acesso em: 04 Jul. 2008.

FLORENTINO, Manolo Garcia. **Em costas negras: uma história do tráfico atlântico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

FRAGOSO, João Luís. O Império e a República dos Plantadores. *In*: LINHARES, Maria Yedda. (Org.) **História Geral do Brasil**. 9ª edição. Rio de Janeiro: Campus, 1990, p. 144-187.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 49ª edição. São Paulo: Global, 2004.

_____. **Os escravos nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX**. 2ª edição. São Paulo: Companhia Editorial Nacional Instituto Nabuco de Pesquisas Sociais; Brasileira, 1979.

GERSON, Brasil. **História das ruas do Rio**: e da sua liderança na história política do Brasil. 5ª edição remodelada. Rio de Janeiro: Lacerda Editores, 2000.

GOMES, Laurentino. **1808**: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007.

HONORATO, Cláudio de Paula. **Controle sanitário dos negros novos no Valongo**. Anais do XII Encontro Regional de História Usos do Passado. ANPUH. Niterói, 2006. Disponível em: <<http://www.rj.anpuh.org/Anais/2006/conferencias/Claudio%20de%20Paula%20Honorato.pdf>>. Acesso em: 05 Abr. 2008.

KARASCH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. Tradução: Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

KLEIN, Hebert S. **A Demografia do Tráfico Atlântico de Escravos para o Brasil**. Tradução Laura T. Motta. Revista de Estudos Econômicos. 17(2): 129-149. Maio/ Ago 1987. Disponível em: <<http://people.ufpr.br/~lgeraldo/Klein.pdf>>. Acesso em: 18 Fev. 2009.

LACERDA, D. José D'Almeida e Araújo Correa. **Dicionário da língua portuguesa**: para uso dos portugueses e brasileiros. Lisboa: Editor-proprietário, 1859.

LARA, Sílvia Hunold. O comércio de homens e mulheres. *In*: LARA, Sílvia Hunold. **Campos da violência**: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 147-163.

_____. **Blowin' in the wind**: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil. Projeto História. São Paulo: 12 de Out. 1995, p. 43-56.

LENHARO, Alcir. **As tropas da moderação**: o abastecimento da corte na formação política do Brasil – 1808-1842. Coleção Biblioteca Carioca, v. 25. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Divisão e Editoração, 1993.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. *In*: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (Org.) **Coleção Brasil Imperial**. Volume 01. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____. O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831. *In*: LARA, Sílvia Hunold; MENDONÇA, Joseli M. N. (org.) **Direitos e Justiça no Brasil**: Ensaios de História Social. Campinas: Unicamp, 2006.

MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva. **Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência**. Coleção Biblioteca Carioca, v. 24. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Divisão e Editoração, 1993.

MARTINS, Roberto Borges. Minas e o tráfico de escravos no século XIX, outra vez. *In*: SZMRECSÁNYI, Tamás; LAPA, José Roberto do Amaral. (Org.) **História Econômica da Independência e do Império**. 2ª edição. São Paulo: Humitec, 2002, p. 99-115.

MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. Tradução de James Amado. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1990.

NESVES, Maria de Fátima Rodrigues das. **Documentos sobre a escravidão no Brasil**. Coleção textos e documentos 06. São Paulo: Contexto, 2001.

PARRON, Tamis Peixoto. **A defesa da escravidão no parlamento imperial Brasileiro: 1831-1850**. **Revista Eletrônica Almanack Braziliense**. N.1, Maio 2005. Disponível em: <http://www.almanack.usp.br/neste_numero/index.asp?numero=1>. Acesso em: 04 Jul. 2008.

_____. **Política do tráfico negro**: o Parlamento imperial e a reabertura do comércio de escravos na década de 1830. Anais do III Encontro escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Florianópolis, 2007. Disponível em: <<http://www.labhstc.ufsc.br/pdf/2007/61.61.pdf>>. Acesso em: 25 Mai. 2008.

PEREIRA, Júlio César Medeiros da Silva. **À flor da terra**: o cemitério dos pretos novos no Rio de Janeiro. Prêmio Professor Afonso Carlos Marques dos Santos. Rio de Janeiro: Garamond; IPHAN, 2007.

PINHEIRO, Fábio W. A. **A Zona da Mata mineira e sua participação no tráfico de escravos para Minas Gerais (1808-1850)**: uma proposta de pesquisa. Anais do I Colóquio do LAHES. Juiz de Fora, 2005. Disponível em: <<http://www.lahes.ufjf.br/publicacoes/Coloquio1%20PDF/Fabio%20Wilson%20Amaral%20Pinheiro.pdf>>. Acesso em: 18 Fev. 2009.

PINTO, Luciano Rocha. **O Avaliador de escravos e o mercado de almas na praça carioca (1808-1831)**. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2005.

_____. **O avaliador de escravos: política e negócio na Câmara Municipal carioca (1808-1831)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Rio de Janeiro, 2007.

POPINIGIS, Fabiane. **Proletários de Casacas**: trabalhadores do comércio carioca, 1850-1911. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

RIBEIRO, Gladys Sabina. **“Pés-de-chumbo” e “Garrafeiros”**: conflitos e tensões nas ruas do Rio de Janeiro no Primeiro Reinado (1822-1831). **Revista Brasileira de História**. V. 12, n.23/24. São Paulo: set. 91/ago. 92, p. 141-165.

RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio**: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850). Campinas: Ed. da Unicamp, CECULT, 2000.

_____. O fim do tráfico transatlântico de escravos para o Brasil: paradigmas em questão. *In*: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (Org.) **Coleção Brasil Imperial**. Volume 02. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, no prelo.

_____. Festa de chegada: o tráfico e o mercado de escravos do Rio de Janeiro. *In*: SCHWARCZ, Lilia Moritz; REIS, Letícia Vidor de Souza. **Negras Imagens**: ensaios sobre cultura e escravidão no Brasil. São Paulo: Estação Ciência, 1996, p. 93-115.

SCHEFFER, Rafael da Cunha. **Escravos do Sul vendidos em Campinas**: cativos, negociantes e o comércio interno de escravos entre as províncias do Sul do Brasil e um município paulista (década de 1870). Anais do IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Curitiba, 2009.

_____. **Mercados de escravos no Sul do Brasil**: perspectivas de uma pesquisa comparativa do tráfico interno (RS/SC), 1850-1888. Anais do III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Florianópolis, 2007.

_____. **Tráfico interprovincial e comerciantes de escravos em Desterro, 1849-1888**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Florianópolis, 2007.

SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. **Negro na rua**: a nova face da escravidão. São Paulo: Editora Hucitec; Brasília: CNPQ, 1988.

SOUZA, Ricardo Luiz de. **O antilusitanismo e a afirmação da nacionalidade**. *Revista Politéia*: História e sociedade. Vitória da Conquista, v.5, n.i, p.133-151, 2005. Disponível em: <<http://www.uesb.br/politeia/v5/artigo06.pdf>>. Acesso em 08 Dez. 2008.